



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.03.19.0023

LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA DISPUTA.

MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025
BASE LEGAL	Lei Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº. 123/2006, da Lei Federal Nº 12.846/13 e do Decreto Municipal Nº 016/2023.
OBJETO	Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de livros didáticos para atender demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Itapecuru Mirim/MA.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	menor preço por lote
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	https:// www.licitaitapecurumirimma.com.br
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09 de maio de 2025. 09h (nove horas)
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R\$ 3.868.605,00 (três milhões oitocentos e sessenta e oito mil seiscentos e cinco reais)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitaitapecurumirimma.com.br, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA, localizado na Rua Senador Benedito Leite, 328, Centro – Itapecuru Mirim/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) ou através do e-mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br, no Portal da Transparência do Município e também através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA).

ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no CAPÍTULO II-B, DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, além do TÍTULO IV, DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ambas previstas na lei 14.133/21, que poderão acarretar na aplicação das penalidades previstas nos referidos regramentos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.03.19.0023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025

O Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria nº 1035/2025, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Lei Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº. 123/2006, da Lei Federal Nº 12.846/13, do Decreto Municipal Nº 016/2023, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame, fará realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo menor preço por lote, sob regime de Fornecimento, objetivando o Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de livros didáticos para atender demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Itapecuru Mirim/MA.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.licitaitapecurumirimma.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: verificar a regularidade formal e material do edital e seus anexos, representando à autoridade superior a presença de qualquer indício de irregularidade; analisar solicitações de esclarecimentos; julgar as propostas apresentadas e verificar os documentos de habilitação; corrigir possíveis irregularidades por meio de decisão devidamente fundamentada; declarar o vencedor do certame; decidir pedido de reconsideração e recurso; orientar as atividades da equipe de apoio, dando todo suporte gerencial aos seus integrantes e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável para propor a homologação.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de livros didáticos para atender demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Itapecuru Mirim/MA, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste Edital.

1.2. O quantitativo indicado no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa da aquisição e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão Participante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.3. O valor máximo total objeto desta licitação é de R\$ 3.868.605,00 (três milhões oitocentos e sessenta e oito mil seiscentos e cinco reais).

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.5. Havendo divergências entre o descritivo do objeto constante no sistema PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM www.licitaitapecurumirimma.com.br e o descritivo do objeto do Termo de Referência deste Edital, prevalecerá as especificações constantes no Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras do município de Itapecuru Mirim (www.licitaitapecurumirimma.com.br).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Para os itens indicados na planilha orçamentária presente no Termo de Referência, parte integrante deste edital, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.5.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.3 e 3.5.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.3 e 3.5.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no campo específico deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

4.7.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário ou desconto do item;



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

5.1.2. Marca; (Se houver)

5.1.3. Fabricante; (Se houver)

5.1.4. Catálogo com descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, onde a não apresentação deste item desclassificará imediatamente a proposta apresentada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

6.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

6.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.23.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.23.2. Empresas brasileiras;

6.23.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.25.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.25.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I. Contiver vícios insanáveis;

II. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

I. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados de forma digital quando solicitada após a fase de proposta.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas.

8.12.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.13. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.14. Após a conclusão da fase de avaliação das propostas, somente a licitante vencedora será notificada no prazo já citado sobre sua condição e será solicitado o envio dos documentos de habilitação para a devida verificação e comprovação de sua capacidade técnica, jurídica, fiscal e financeira.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira auxiliada pela equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

8.20. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.21. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.22. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.23. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.24. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.25. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.26. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.27. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.28. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.29. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.30. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.31. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.32. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.33. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

8.34. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.35. A Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:

8.35.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

8.35.2. Certidão Negativa de Dívida Ativa.

8.36. A Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:

8.36.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

8.36.2. Certidão Negativa da Dívida Ativa municipal.

8.37. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.38. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.40. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.41. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) dos últimos 02 exercícios sociais, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com notas explicativas, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.42. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.43. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.44. A participante deverá enviar os índices de capacidade financeira. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

8.45. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa Nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos Art. 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da Lei Nº 10.406/2002; 11.9.8.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.45.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.45.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.45.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.46. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo até 10% do valor total estimado da contratação.

8.47. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.48. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.49. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.49.1. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

8.51. Apresentar fotos da fachada e interior da empresa. O item não é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas “fantasmas” ou qualquer outro tipo de fraude à Lei Nº 14.133/21.

8.52. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

8.53. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.54. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

8.55. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.56. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.57. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.58. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.59. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

8.60. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) Os licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. A prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.itapecurumirim.ma.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra;

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. Fraudar a licitação

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.licitaitapecurumirimma.com.br ou no e-mail licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.itapecurumirim.ma.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Itapecuru Mirim/MA, 24 de abril de 2025.

Paulo Roberto Roma Buzar
Secretaria Municipal de Educação



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de livros didáticos para atender demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Itapecuru Mirim/MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Operacionais

Os requisitos operacionais estabelecem as condições logísticas, administrativas e de execução necessárias para garantir a eficácia da contratação, assegurando que os materiais didáticos e de literatura sejam entregues e utilizados de forma a atender às finalidades educacionais previstas para o ano letivo de 2025.

A. Planejamento e Cronograma de Entrega

- O fornecedor deverá apresentar um plano de entrega detalhado, contemplando o cronograma de fornecimento dos materiais, com prazo máximo de entrega até 30 de novembro de 2025, de modo a assegurar a disponibilidade dos livros e recursos complementares antes do início do ano letivo.
- A entrega deverá ser fracionada, quando necessário, respeitando as especificidades de cada projeto ("Universo Socioemocional", "Relações Étnico-Raciais" e "Aprender Construindo") e as quantidades indicadas nos anexos dos pareceres técnicos, para atender às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Itapecuru-Mirim/MA, incluindo as comunidades quilombolas.

B. Logística de Distribuição

- O transporte dos materiais até as unidades escolares será de responsabilidade do contratado, devendo ser realizado em embalagens adequadas que garantam a integridade dos livros, manuais, cartazes e demais recursos, conforme especificações técnicas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- A entrega deverá ocorrer diretamente nos endereços das escolas municipais, previamente informados pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com a emissão de comprovantes de recebimento assinados pelos responsáveis locais.

C. Capacitação e Suporte Pedagógico

- Para os projetos "Universo Socioemocional" e "Aprender Construindo", o contratado deverá disponibilizar programas de formação docente, presenciais e a distância, ao longo do ano letivo de 2025, com carga horária mínima de 40 horas por projeto, abrangendo todos os professores envolvidos.
- O suporte pedagógico contínuo deverá incluir assessoria técnica durante a implantação e execução dos projetos, com avaliação periódica dos resultados, conforme diferencial identificado no parecer técnico do projeto "Aprender Construindo".

D. Acesso à Plataforma Digital

- O fornecedor deverá garantir o acesso irrestrito à plataforma digital mencionada no projeto "Aprender Construindo", com disponibilização de materiais complementares (vídeos, atividades interativas e orientações pedagógicas) para todos os professores e gestores da Educação Infantil, mediante fornecimento de login e senha individualizados, válidos por todo o ano letivo de 2025.

E. Condições de Recebimento e Conferência

- A SEMED designará uma equipe técnica para recebimento e conferência dos materiais, que verificará a conformidade com as quantidades, títulos, autores e editoras especificados nos anexos dos pareceres técnicos, bem como a qualidade física dos itens entregues (ausência de danos, impressão legível e acabamento adequado).
- O contratado deverá substituir, sem ônus adicional, quaisquer itens entregues em desacordo com as especificações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após notificação formal.

F. Garantia e Assistência Pós-Entrega

- O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação ou deterioração precoce dos materiais, contados a partir da data de entrega e aceite pela SEMED.
- Durante o período de garantia, o contratado deverá prestar assistência técnica para sanar eventuais problemas, incluindo substituição de itens defeituosos, sem custos adicionais à Administração.

4.2. Requisitos Técnicos

Os requisitos técnicos definem as características mínimas dos materiais didáticos e de literatura a serem fornecidos, assegurando sua adequação às finalidades pedagógicas dos projetos e sua conformidade com as diretrizes legais e curriculares aplicáveis.

A. Especificações dos Materiais Didáticos e Paradidáticos

- Os livros e recursos complementares devront atender às especificações detalhadas nos anexos únicos dos pareceres técnicos, incluindo títulos, autores, editoras e quantidades exatas para cada ano escolar dos projetos "Universo Socioemocional" (1º ao 9º ano), "Relações Étnico-Raciais" (1º ao 9º ano, comunidades quilombolas) e "Aprender Construindo" (2 a 5 anos).
- Os materiais deverão ser impressos em papel de alta qualidade (mínimo 70 g/m² para livros e 120 g/m² para cartazes), com encadernação resistente (costura ou cola PUR) e acabamento que garanta durabilidade ao uso escolar frequente.

B. Conteúdo Pedagógico



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- Projeto Universo Socioemocional: Os livros do aluno e manuais do professor devront abordar as 10 competências gerais da BNCC, organizadas em unidades temáticas (5 unidades para o 1º ano e 10 unidades para os demais anos), com atividades que promovam autoconhecimento, empatia, cooperação e resiliência, integrando ludicidade, diversidade textual e participação familiar.
- Projeto Relações Étnico-Raciais: Os materiais didáticos e paradidáticos devront cumprir as Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, abordando a história e cultura afro-brasileira e indígena com enfoque em diversidade cultural, resistência e identidade nacional, utilizando contos, lendas, cordéis e outros gêneros textuais adequados a cada ano escolar.
- Projeto Aprender Construindo: A coleção deverá alinhar-se aos campos de experiência da BNCC, promovendo os 6 direitos de aprendizagem da Educação Infantil, com atividades que explorem consciência fonológica, oralidade, leitura e escrita, utilizando imagens reais e textos em fontes legíveis (mínimo 12 pontos), adaptadas às faixas etárias de 2 a 5 anos.

C. Recursos Complementares

- Manuais do Professor: Cada coleção deverá incluir manuais específicos por ano escolar, com orientações detalhadas para a condução das atividades, sugestões de ampliação e reflexões sobre a prática pedagógica, conforme descrito nos pareceres técnicos.
- Kit do Professor (Aprender Construindo): Deverá conter painel alfabético, livro de atividades correspondente e kit de cartazes ampliados (mínimo 6 unidades, sendo 4 com obras de arte e 2 plastificados, focados em literacia e numeracia), com dimensões mínimas de 60 cm x 80 cm e impressão em alta resolução.
- Diário de Bordo e Agenda do Aluno: Devem apresentar layout funcional, com espaço para registros e anotações, impressos em papel resistente e com design acessível às respectivas faixas etárias.

D. Qualidade Gráfica e Acessibilidade

- As ilustrações e fotografias devront ser em cores, de alta definição (resolução mínima de 300 dpi), representando a diversidade étnica, cultural e social do Brasil, com foco na inclusão de crianças quilombolas e de diferentes tipos físicos, conforme exigido pelos projetos.
- Os textos devront ser claros, sem erros ortográficos ou gramaticais, utilizando tipografia acessível e tamanhos de fonte adequados às idades dos alunos (mínimo 12 pontos para Educação Infantil e 10 pontos para Ensino Fundamental).

E. Conformidade com Normas Técnicas

- Os materiais devront atender às normas da ABNT aplicáveis à produção de livros didáticos (ex.: NBR 14865:2002 – Papel para Publicações), garantindo resistência ao manuseio e conservação em condições adversas de armazenamento.
- A impressão deverá ser realizada com tintas atóxicas, assegurando a segurança das crianças, especialmente na Educação Infantil.

F. Plataforma Digital (quando aplicável)

- A plataforma deverá ser compatível com dispositivos móveis e desktops, com interface intuitiva, tempo de resposta inferior a 3 segundos e disponibilidade de 99% ao longo do ano letivo, incluindo suporte técnico remoto para resolução de falhas em até 48 horas após notificação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

5.1. Fornecimento:

- a) A Contratada deverá entregar os materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais indicados no Edital e seus anexos, acompanhados das respectivas Notas Fiscais detalhando as especificações dos itens solicitados pelas Secretarias Municipais requerentes.
- b) O prazo para entrega dos materiais licitados será de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da emissão da requisição pela Secretaria Municipal solicitante. Os materiais deverão ser novos, em perfeito estado de conservação, sem marcas, amassados, arranhões, vazamentos, rasgos, contaminações ou outros defeitos físicos ou químicos que comprometam sua qualidade e utilização. O local de entrega estará especificado na requisição.
- c) No ato da entrega, as especificações técnicas dos materiais serão verificadas. Caso não atendam às exigências deste Termo de Referência, os itens serão recusados e deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da solicitação de substituição feita pela Secretaria Municipal solicitante. Todos os custos relacionados ao envio, devolução e substituição dos materiais serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.
- d) A Contratada deverá comunicar à Contratante, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência à data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação documental.
- e) A Contratada arcará com todos os encargos decorrentes da presente contratação, incluindo frete, transporte, descarregamento dos materiais, taxas, seguros, encargos sociais, fiscais e trabalhistas. Nenhuma despesa adicional será repassada à Administração Pública.
- f) A Contratada deverá dispor dos meios necessários para o transporte e entrega segura dos materiais no local de destino especificado, garantindo a integridade dos produtos até o recebimento definitivo pela Contratante.
- g) Será considerada recusa formal da Contratada a não entrega dos materiais dentro dos prazos estabelecidos, salvo nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente reconhecidos e aceitos pela Contratante.
- h) A licitante vencedora deverá entregar os materiais exatamente conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Edital, garantindo que sejam adequados para o uso imediato pelas Secretarias Municipais.
- i) No ato da entrega, a Contratada deverá fornecer instruções de uso e manuais técnicos dos materiais, quando aplicável, em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução oficial, com número de cópias correspondente à quantidade adquirida.
- j) A Contratada deverá garantir que os materiais estejam prontos para uso imediato, realizando todos os procedimentos necessários de verificação e testes, quando aplicável, para assegurar a conformidade com as especificações técnicas exigidas pela Contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

GESTOR DO CONTRATO

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. O prazo de validade;

7.9.2. A data da emissão;

7.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. O valor a pagar; e

7.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

8.2. A prestação dos serviços do objeto será parcelada conforme as demandas das secretarias solicitantes.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. A Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:

8.18.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

8.18.2. Certidão Negativa de Dívida Ativa.

8.19. A Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:

8.19.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

8.19.2. Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal.

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) dos últimos 02 exercícios sociais, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com notas explicativas, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.25. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.26. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.27. A participante deverá enviar os índices de capacidade financeira. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} - \text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

8.28. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa Nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos Art. 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da Lei Nº 10.406/2002; 11.984. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.28.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.28.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.28.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

8.29. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo até 10% do valor total estimado da contratação.

8.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.32. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.32.1. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

8.34. Apresentar fotos da fachada e interior da empresa. O item não é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas “fantasmas” ou qualquer outro tipo de fraude à Lei Nº 14.133/21.

8.35. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a pregoeira poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

8.36. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.37. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.38. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.39. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.40. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.41. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

8.42. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

8.43. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO R DOS PARTICIPANTES

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.868.605,00 (três milhões oitocentos e sessenta e oito mil seiscentos e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	LOTE I PROJETO APRENDER CONSTRUINDO - EDUCAÇÃO INFANTIL 2, 3, 4 E 5 ANOS	UNIDADE	QUANT	VALOR	TOTAL
1	APRENDER CONSTRUINDO: EDUCAÇÃO INFANTIL 2 ANOS	UND	125	R\$ 240,75	R\$ 30.093,75
2	MEU NOME É CECI	UND	125	R\$ 56,00	R\$ 7.000,00
3	CÃO E GATO	UND	125	R\$ 49,75	R\$ 6.218,75
4	APRENDER CONSTRUINDO: EDUCAÇÃO INFANTIL 3 ANOS	UND	830	R\$ 267,00	R\$ 221.610,00
5	ESSA TAL EMOÇÃO	UND	830	R\$ 56,00	R\$ 46.480,00
6	CARETA DE MONSTRO	UND	830	R\$ 54,75	R\$ 45.442,50
7	APRENDER CONSTRUINDO: EDUCAÇÃO INFANTIL 4 ANOS	UND	1.020	R\$ 277,00	R\$ 282.540,00
8	AMIGOS DO CORAÇÃO	UND	1.020	R\$ 56,00	R\$ 57.120,00
9	JARDINEIROS DA FLORESTA	UND	1.020	R\$ 49,75	R\$ 50.745,00
10	APRENDER CONSTRUINDO – EDUCAÇÃO INFANTIL 5 ANOS	UND	1.050	R\$ 287,00	R\$ 301.350,00
11	APRENDER CONSTRUINDO - ATIVIDADE DE LEITURA E ESCRITA: INFANTIL 5 ANOS	UND	1.050	R\$ 147,00	R\$ 154.350,00
12	O QUE EU QUERO SER	UND	1.050	R\$ 56,00	R\$ 58.800,00
13	CIRANDA DAS LETRAS	UND	1.050	R\$ 52,00	R\$ 54.600,00
14	AGENDA DO ALUNO	UND	1.050	R\$ 68,75	R\$ 72.187,50
15	GUIA DE ORIENTAÇÃO DO PROFESSOR: APRENDER CONSTRUINDO EDUCAÇÃO INFANTIL; LIVRO DE ATIVIDADES DO PAINEL ALFABÉTICO: EDUCAÇÃO INFANTIL (ACOMPANHA PAINEL ALFABÉTICO); KIT DE CARTAZES DE TEXTOS AMPLIADO COM 6 UNIDADES, SENDO 4 COM OBRAS DE ARTE E 2 PLASTIFICADOS, UM COM MÚLTIPLAS POSSIBILIDADES DE EXPLORAÇÃO DE SITUAÇÕES DE APRENDIZAGEM DE LITERACIA E O OUTRO DE NUMERACIA (PARTE INTEGRANTE DO LIVRO DIDÁTICO), LIVRO CIRANDAR.	KIT	255	R\$ 595,00	R\$ 151.725,00
TOTAL					R\$ 1.540.262,50
ITEM	LOTE II PROJETO UNIVERSO SOCIOEMOCIONAL - 1º AO 9º ANOS	UNIDADE	QUANT	VALOR	TOTAL
16	UNIVERSO SOCIOEMOCIONAL 1º ANO	UND	745	R\$ 163,50	R\$ 121.807,50
17	UNIVERSO SOCIOEMOCIONAL 1º ANO: MANUAL DO PROFESSOR	UND	65	R\$ 76,00	R\$ 4.940,00
18	UNIVERSO SOCIOEMOCIONAL 2º ANO	UND	905	R\$ 163,50	R\$ 147.967,50
19	UNIVERSO SOCIOEMOCIONAL 2º ANO: MANUAL DO PROFESSOR	UND	70	R\$ 76,00	R\$ 5.320,00
20	UNIVERSO SOCIOEMOCIONAL 3º ANO	UND	810	R\$ 163,50	R\$ 132.435,00
21	UNIVERSO SOCIOEMOCIONAL 3º ANO: MANUAL DO PROFESSOR	UND	65	R\$ 76,00	R\$ 4.940,00



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

22	UNIVERSO SOCIOEMOCIONAL 4º ANO	UND	910	R\$ 163,50	R\$ 148.785,00
23	UNIVERSO SOCIOEMOCIONAL 4º ANO: MANUAL DO PROFESSOR	UND	70	R\$ 76,00	R\$ 5.320,00
24	UNIVERSO SOCIOEMOCIONAL 5º ANO	UND	900	R\$ 163,50	R\$ 147.150,00
25	UNIVERSO SOCIOEMOCIONAL 5º ANO: MANUAL DO PROFESSOR	UND	70	R\$ 76,00	R\$ 5.320,00
26	UNIVERSO SOCIOEMOCIONAL 6º ANO	UND	910	R\$ 163,50	R\$ 148.785,00
27	UNIVERSO SOCIOEMOCIONAL 6º ANO: MANUAL DO PROFESSOR	UND	15	R\$ 76,00	R\$ 1.140,00
28	UNIVERSO SOCIOEMOCIONAL 7º ANO	UND	1.040	R\$ 163,50	R\$ 170.040,00
29	UNIVERSO SOCIOEMOCIONAL 7º ANO: MANUAL DO PROFESSOR	UND	15	R\$ 76,00	R\$ 1.140,00
30	UNIVERSO SOCIOEMOCIONAL 8º ANO	UND	1.015	R\$ 163,50	R\$ 165.952,50
31	UNIVERSO SOCIOEMOCIONAL 8º ANO: MANUAL DO PROFESSOR	UND	15	R\$ 76,00	R\$ 1.140,00
32	UNIVERSO SOCIOEMOCIONAL 9º ANO	UND	920	R\$ 163,50	R\$ 150.420,00
33	UNIVERSO SOCIOEMOCIONAL 9º ANO: MANUAL DO PROFESSOR	UND	15	R\$ 76,00	R\$ 1.140,00
34	DIARIO DE BORDO	UND	8.555	R\$ 47,25	R\$ 404.223,75
TOTAL					R\$ 1.767.966,25
ITEM	LOTE III PROJETO AFRO-BRASILEIRO E INDÍGENA	UNIDADE	QUANT	VALOR	TOTAL
35	BRASIL INDÍGENA E AFRO-BRASILEIRO: 1º ANO	UND	265	R\$ 174,25	R\$ 46.176,25
36	TÊM ÍNDIO PRA TODO LADO	UND	265	R\$ 50,00	R\$ 13.250,00
37	NO BRASIL TEM...	UND	265	R\$ 56,25	R\$ 14.906,25
38	BRASIL INDÍGENA E AFRO-BRASILEIRO: 2º ANO	UND	240	R\$ 174,25	R\$ 41.820,00
39	RIMA ÁFRICA	UND	240	R\$ 42,50	R\$ 10.200,00
40	O CURUMIM PINTOR	UND	240	R\$ 39,25	R\$ 9.420,00
41	BRASIL INDÍGENA E AFRO-BRASILEIRO: 3º ANO	UND	245	R\$ 174,25	R\$ 42.691,25
42	O DIA DO BACURÉ	UND	245	R\$ 76,50	R\$ 18.742,50
43	COMO AS HISTÓRIAS SURGIRAM NA TERRA	UND	245	R\$ 41,50	R\$ 10.167,50
44	BRASIL INDÍGENA E AFRO-BRASILEIRO: 4º ANO	UND	215	R\$ 174,25	R\$ 37.463,75
45	CURUMIM E O SEGREDO DE HUTUKARA	UND	215	R\$ 51,75	R\$ 11.126,25
46	UM COLO PARA AIAZINHA	UND	215	R\$ 51,00	R\$ 10.965,00
47	BRASIL INDÍGENA E AFRO-BRASILEIRO: 5º ANO	UND	235	R\$ 174,25	R\$ 40.948,75
48	CANÇÃO DOS POVOS AFRICANOS	UND	235	R\$ 39,75	R\$ 9.341,25
49	A ORIGEM DO GUARANÁ	UND	235	R\$ 48,25	R\$ 11.338,75
50	BRASIL INDÍGENA E AFRO-BRASILEIRO: 6º ANO	UND	180	R\$ 194,50	R\$ 35.010,00
51	FESTA DE BOIS	UND	180	R\$ 51,25	R\$ 9.225,00
52	SOMOS TODOS AFRICANOS	UND	180	R\$ 52,50	R\$ 9.450,00
53	BRASIL INDÍGENA E AFRO-BRASILEIRO: 7º ANO	UND	190	R\$ 194,25	R\$ 36.907,50
54	ÁFRICA - UM BREVE PASSEIO PELAS RIQUEZAS E GRANDEZAS AFRICANAS	UND	190	R\$ 55,50	R\$ 10.545,00
55	A INDIAZINHA E O COLAR DE PÉROLAS	UND	190	R\$ 42,75	R\$ 8.122,50
56	BRASIL INDÍGENA E AFRO-BRASILEIRO: 8º ANO	UND	200	R\$ 194,25	R\$ 38.850,00
57	CORDÉIS DE ARREPIAR - ÁFRICA	UND	200	R\$ 49,50	R\$ 9.900,00
58	DUAS LENDAS INDÍGENAS DE AMOR	UND	200	R\$ 49,50	R\$ 9.900,00
59	BRASIL INDÍGENA E AFRO-BRASILEIRO: 9º ANO	UND	205	R\$ 194,25	R\$ 39.821,25
60	TODAS AS CORES DO NEGRO	UND	205	R\$ 51,50	R\$ 10.557,50
61	ZUMBI DOS PALMARES	UND	205	R\$ 66,00	R\$ 13.530,00
TOTAL					R\$ 560.376,25
TOTAL GLOBAL				R\$ 3.868.605,00	



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

9.3 A necessidade de agrupamento dos itens encontra justificativa na sua similitude de natureza e na intrínseca relação entre eles, configurando uma estratégia que visa conferir maior atratividade ao certame licitatório. Tal abordagem potencializa as possibilidades de ganho para as empresas interessadas, o que, por conseguinte, tende a incrementar o número de participantes, fomentando uma competitividade mais acentuada no processo. Este incremento atende aos princípios basilares da Administração Pública, notadamente o da eficiência e o da economicidade.

9.4. Ademais, o agrupamento constitui medida eficaz para mitigar o risco de que itens de menor valor agregado permaneçam desprovidos de propostas, situação que poderia decorrer da falta de interesse dos licitantes em disputá-los isoladamente. Essa providência assegura a integralidade do atendimento às necessidades da Administração, evitando lacunas na execução do objeto pretendido.

9.5. Foram igualmente consideradas as implicações logísticas e os custos de transporte, os quais, se excessivamente onerosos, poderiam desestimular a participação de potenciais licitantes, comprometendo o princípio da competitividade. Nesse contexto, o agrupamento revela-se uma solução juridicamente fundamentada e tecnicamente viável, apta a facilitar o acesso de empresas ao certame, preservando a amplitude da concorrência e a vantajosidade para a Administração Pública.

5.9. Outro aspecto de relevância é a economia de escala, princípio que deve orientar as decisões do gestor público. Conforme preconiza a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, o parcelamento de itens em processos licitatórios deve ser adotado somente quando demonstradamente benéfico à Administração, sob pena de se incorrer em prejuízo à economicidade. A opção pelo agrupamento, nesse cenário, busca otimizar a operacionalização da aquisição, assegurando eficiência sem impor restrições indevidas à competitividade, especialmente considerando a existência de diversas empresas no mercado aptas a fornecer os produtos demandados, o que reforça a adequação da medida ao interesse público.

5.10. Diante da viabilidade técnica e econômica devidamente constatada, o critério de julgamento por grupo para a aquisição do objeto revela-se manifestamente mais vantajoso à Administração Pública no presente caso. Tal escolha alinha-se aos ditames da razoabilidade e da proporcionalidade, pilares do regime jurídico-administrativo, garantindo a consecução do interesse público com a máxima eficiência.

5.11. Não se procedeu à reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) nesta licitação, decisão que se justifica pela especificidade do objeto a ser contratado. Trata-se de prestação de serviços que agrega itens de mesma natureza, cuja fragmentação poderia comprometer a eficiência e a economicidade almejadas. Embora a Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 48, institua a obrigatoriedade de tratamento diferenciado às ME/EPP, tal diretriz não possui caráter absoluto, sendo excepcionada pelo art. 49, inciso I, do mesmo diploma legal, quando a medida representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto licitado.



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Corroborar essa interpretação o Decreto nº 8.538/2015, que, em seus arts. 8º e 10º, prevê a dispensa do tratamento favorecido em situações excepcionais, como a presente, em que a reserva de cotas poderia inviabilizar a padronização técnica exigida. No caso em tela, o objeto envolve a aquisição de materiais – especificamente livros didáticos e de literatura – que demandam uniformidade em suas características e especificações, de modo que o fracionamento em lotes para atender à cota de 25% destinada às ME/EPP comprometeria a coerência do conjunto a ser contratado. A divisão por grupos, nesse sentido, foi adotada com o escopo de preservar a padronização indispensável ao atendimento das finalidades educacionais pretendidas, evitando discrepâncias que possam surgir de um parcelamento descontextualizado. Assim, a exceção ao tratamento diferenciado encontra amparo legal e justifica-se pela supremacia do interesse público, em conformidade com os princípios que regem a Administração.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Não há necessidade de informar Dotação Orçamentária nos Editais de licitação para registro de preços uma vez que no sistema de registro de preços não há obrigatoriedade de contratar, e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade só deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

Termo de Referência elaborado por:

Thayse de Jesus Marinho Teixeira Pedrosa
Coordenadora de Ensino e Supervisão Pedagógica

Termo de Referência aprovado por:

Paulo Roberto Roma Buzar
Secretário Municipal de Educação

Allyson Ferreira Pereira
Secretário Municipal de Administração e Receita



APÊNDICE DO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, do Município de Itapecuru Mirim/MA, é a escolha da melhor solução para a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de livros didáticos para atender demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Itapecuru Mirim/MA.

1.2. A Secretaria Municipal de Educação de Itapecuru-Mirim/MA, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, apresenta a justificativa para a aquisição dos materiais didáticos e de literatura destinados aos projetos "Universo Socioemocional", "Relações Étnico-Raciais" e "Aprender Construindo", a serem utilizados no ano letivo de 2025, com o objetivo de atender às necessidades educacionais dos alunos da Educação Infantil (2 a 5 anos) e do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), incluindo as comunidades quilombolas do município. A presente contratação encontra fundamento nos preceitos legais, pedagógicos e sociais que orientam a educação básica no Brasil, bem como na análise técnica realizada pela equipe da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, consubstanciada nos pareceres técnicos anexos.

1.3. A aquisição dos referidos materiais está alinhada às diretrizes estabelecidas pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 227, que assegura às crianças e adolescentes a "absoluta prioridade" na garantia de seus direitos, incluindo o acesso à educação de qualidade. Complementarmente, a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), alterada pelas Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, institui a obrigatoriedade do ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena no currículo escolar, promovendo a valorização da diversidade étnico-racial e o combate ao racismo estrutural. Ademais, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), instituída pelo Decreto nº 9.057/2017, define as competências gerais a serem desenvolvidas na educação básica, abrangendo tanto os aspectos cognitivos quanto os socioemocionais, os quais são plenamente contemplados pelos projetos em questão.

1.4. Os pareceres técnicos elaborados pela Comissão Técnica da SEMED demonstram que as coleções selecionadas – "Universo Socioemocional", "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena" e "Aprender Construindo" – atendem de forma integral às exigências legais e pedagógicas supracitadas. Tais materiais foram analisados e aprovados por sua capacidade de promover o desenvolvimento pleno das crianças e jovens, considerando os aspectos físico, social, psicológico, cognitivo e cultural, em conformidade com os referenciais teóricos que sustentam as práticas pedagógicas dessas etapas de ensino.

1.5. A justificativa para a contratação reside na premente necessidade de estruturar o sistema educacional municipal com recursos que atendam às demandas contemporâneas da educação. No caso do projeto "Universo Socioemocional", voltado ao Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), os materiais propõem o desenvolvimento das competências socioemocionais previstas na BNCC, como autoconhecimento, empatia, resiliência e responsabilidade, contribuindo para a formação de indivíduos emocionalmente equilibrados e aptos a enfrentar os desafios de uma sociedade complexa. A coleção, ao integrar ludicidade, arte e participação familiar, fortalece a autoestima e a convivência social, reduzindo riscos de problemas como bullying e depressão, conforme



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

destacado no parecer técnico correspondente.

1.6. O projeto "Relações Étnico-Raciais", direcionado aos alunos das comunidades quilombolas do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), responde à necessidade de ressignificar a história e a cultura dos povos afro-brasileiros e indígenas, promovendo a inclusão social e o reconhecimento da sociodiversidade brasileira. A coleção selecionada valoriza as contribuições desses grupos na formação da identidade nacional, combatendo a subalternização histórica e atendendo às determinações das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008. A abordagem lúdica e diversificada dos materiais paradidáticos reforça o aprendizado e amplia as possibilidades de intervenção pedagógica em sala de aula.

1.7. Já o projeto "Aprender Construindo", destinado à Educação Infantil (2 a 5 anos), fundamenta-se na premência de oferecer às crianças em suas primeiras etapas educacionais um ambiente estruturado que fomente o desenvolvimento integral por meio de brincadeiras, interações e consciência fonológica – etapa essencial à alfabetização. Alinhada às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI) e à BNCC, a coleção prioriza os seis direitos de aprendizagem (conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se), preparando os alunos para uma trajetória escolar exitosa e complementando as aprendizagens adquiridas no âmbito familiar e comunitário.

1.8. A aquisição dos materiais didáticos e de literatura ora proposta atende ao princípio da eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal), ao garantir a otimização dos recursos públicos na consecução de objetivos educacionais estratégicos. A escolha das coleções foi precedida de análise técnica rigorosa, que constatou sua adequação às necessidades da Rede Municipal de Ensino, bem como sua capacidade de promover economia de escala e uniformidade na aplicação pedagógica. A inclusão de manuais do professor, plataformas digitais e atividades complementares agrega valor ao investimento, ao proporcionar suporte contínuo aos educadores e enriquecer as práticas em sala de aula.

1.9. Ademais, a contratação contribui para o cumprimento do princípio da igualdade de oportunidades educacionais, ao assegurar que alunos de diferentes faixas etárias e contextos socioculturais – incluindo as comunidades quilombolas – tenham acesso a materiais de qualidade, alinhados às políticas públicas de inclusão e equidade. A capacitação docente prevista nos projetos, especialmente no "Aprender Construindo" e "Universo Socioemocional", reforça a formação profissional dos educadores, potencializando os resultados pedagógicos e justificando o investimento como medida de interesse público.

1.10. Diante do exposto, a contratação dos materiais didáticos e de literatura para os projetos "Universo Socioemocional", "Relações Étnico-Raciais" e "Aprender Construindo" revela-se imprescindível para o atendimento das metas educacionais do Município de Itapecuru-Mirim no ano letivo de 2025. A iniciativa encontra respaldo nos preceitos legais e pedagógicos que orientam a educação básica, bem como nos pareceres técnicos que atestam a qualidade e a adequação das coleções selecionadas. Assim, a Administração Pública, ao proceder com a aquisição, cumpre seu dever de garantir o direito fundamental à educação, promovendo o desenvolvimento integral de seus alunos e contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e democrática.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Sobre o PCA, a Lei 14.133/2021 dispõe:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

2.2. Esta contratação está prevista no Plano de Contratações anual anteriormente publicado para o ano de 2024. O novo Plano de contratações está em fase de elaboração, neste momento, realizando as adequações necessárias para o cumprimento de forma integral da Lei 14.133/21.

2.3. Tão logo esteja finalizado e implantado, todas as contratações estarão devidamente alinhadas e atualizadas com o novo plano de contratações.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos Operacionais

Os requisitos operacionais estabelecem as condições logísticas, administrativas e de execução necessárias para garantir a eficácia da contratação, assegurando que os materiais didáticos e de literatura sejam entregues e utilizados de forma a atender às finalidades educacionais previstas para o ano letivo de 2025.

G. Planejamento e Cronograma de Entrega

- O fornecedor deverá apresentar um plano de entrega detalhado, contemplando o cronograma de fornecimento dos materiais, com prazo máximo de entrega até 30 de novembro de 2025, de modo a assegurar a disponibilidade dos livros e recursos complementares antes do início do ano letivo.
- A entrega deverá ser fracionada, quando necessário, respeitando as especificidades de cada projeto ("Universo Socioemocional", "Relações Étnico-Raciais" e "Aprender Construindo") e as quantidades indicadas nos anexos dos pareceres técnicos, para atender às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Itapecuru-Mirim/MA, incluindo as comunidades quilombolas.

H. Logística de Distribuição

- O transporte dos materiais até as unidades escolares será de responsabilidade do contratado, devendo ser realizado em embalagens adequadas que garantam a integridade dos livros, manuais, cartazes e demais recursos, conforme especificações técnicas.
- A entrega deverá ocorrer diretamente nos endereços das escolas municipais, previamente informados pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com a emissão de comprovantes de recebimento assinados pelos responsáveis locais.

I. Capacitação e Suporte Pedagógico

- Para os projetos "Universo Socioemocional" e "Aprender Construindo", o contratado deverá disponibilizar programas de formação docente, presenciais e a distância, ao longo do ano letivo de 2025, com carga horária mínima de 40 horas por projeto, abrangendo todos os professores envolvidos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- O suporte pedagógico contínuo deverá incluir assessoria técnica durante a implantação e execução dos projetos, com avaliação periódica dos resultados, conforme diferencial identificado no parecer técnico do projeto "Aprender Construindo".

J. Acesso à Plataforma Digital

- O fornecedor deverá garantir o acesso irrestrito à plataforma digital mencionada no projeto "Aprender Construindo", com disponibilização de materiais complementares (vídeos, atividades interativas e orientações pedagógicas) para todos os professores e gestores da Educação Infantil, mediante fornecimento de login e senha individualizados, válidos por todo o ano letivo de 2025.

K. Condições de Recebimento e Conferência

- A SEMED designará uma equipe técnica para recebimento e conferência dos materiais, que verificará a conformidade com as quantidades, títulos, autores e editoras especificados nos anexos dos pareceres técnicos, bem como a qualidade física dos itens entregues (ausência de danos, impressão legível e acabamento adequado).
- O contratado deverá substituir, sem ônus adicional, quaisquer itens entregues em desacordo com as especificações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após notificação formal.

L. Garantia e Assistência Pós-Entrega

- O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação ou deterioração precoce dos materiais, contados a partir da data de entrega e aceite pela SEMED.
- Durante o período de garantia, o contratado deverá prestar assistência técnica para sanar eventuais problemas, incluindo substituição de itens defeituosos, sem custos adicionais à Administração.

3.2. Requisitos Técnicos

Os requisitos técnicos definem as características mínimas dos materiais didáticos e de literatura a serem fornecidos, assegurando sua adequação às finalidades pedagógicas dos projetos e sua conformidade com as diretrizes legais e curriculares aplicáveis.

G. Especificações dos Materiais Didáticos e Paradidáticos

- Os livros e recursos complementares devront atender às especificações detalhadas nos anexos únicos dos pareceres técnicos, incluindo títulos, autores, editoras e quantidades exatas para cada ano escolar dos projetos "Universo Socioemocional" (1º ao 9º ano), "Relações Étnico-Raciais" (1º ao 9º ano, comunidades quilombolas) e "Aprender Construindo" (2 a 5 anos).
- Os materiais deverão ser impressos em papel de alta qualidade (mínimo 70 g/m² para livros e 120 g/m² para cartazes), com encadernação resistente (costura ou cola PUR) e acabamento que garanta durabilidade ao uso escolar frequente.

H. Conteúdo Pedagógico

- Projeto Universo Socioemocional: Os livros do aluno e manuais do professor devront abordar as 10 competências gerais da BNCC, organizadas em unidades temáticas (5 unidades para o 1º ano e 10 unidades para os demais anos), com atividades que promovam autoconhecimento, empatia, cooperação e resiliência, integrando ludicidade, diversidade textual e participação familiar.
- Projeto Relações Étnico-Raciais: Os materiais didáticos e paradidáticos devront cumprir as Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, abordando a história e cultura afro-brasileira e indígena com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ênfase em diversidade cultural, resistência e identidade nacional, utilizando contos, lendas, cordéis e outros gêneros textuais adequados a cada ano escolar.

- Projeto Aprender Construindo: A coleção deverá alinhar-se aos campos de experiência da BNCC, promovendo os 6 direitos de aprendizagem da Educação Infantil, com atividades que explorem consciência fonológica, oralidade, leitura e escrita, utilizando imagens reais e textos em fontes legíveis (mínimo 12 pontos), adaptadas às faixas etárias de 2 a 5 anos.

I. Recursos Complementares

- Manuais do Professor: Cada coleção deverá incluir manuais específicos por ano escolar, com orientações detalhadas para a condução das atividades, sugestões de ampliação e reflexões sobre a prática pedagógica, conforme descrito nos pareceres técnicos.
- Kit do Professor (Aprender Construindo): Deverá conter painel alfabético, livro de atividades correspondente e kit de cartazes ampliados (mínimo 6 unidades, sendo 4 com obras de arte e 2 plastificados, focados em literacia e numeracia), com dimensões mínimas de 60 cm x 80 cm e impressão em alta resolução.
- Diário de Bordo e Agenda do Aluno: Devem apresentar layout funcional, com espaço para registros e anotações, impressos em papel resistente e com design acessível às respectivas faixas etárias.

J. Qualidade Gráfica e Acessibilidade

- As ilustrações e fotografias deverão ser em cores, de alta definição (resolução mínima de 300 dpi), representando a diversidade étnica, cultural e social do Brasil, com foco na inclusão de crianças quilombolas e de diferentes tipos físicos, conforme exigido pelos projetos.
- Os textos deverão ser claros, sem erros ortográficos ou gramaticais, utilizando tipografia acessível e tamanhos de fonte adequados às idades dos alunos (mínimo 12 pontos para Educação Infantil e 10 pontos para Ensino Fundamental).

K. Conformidade com Normas Técnicas

- Os materiais deverão atender às normas da ABNT aplicáveis à produção de livros didáticos (ex.: NBR 14865:2002 – Papel para Publicações), garantindo resistência ao manuseio e conservação em condições adversas de armazenamento.
- A impressão deverá ser realizada com tintas atóxicas, assegurando a segurança das crianças, especialmente na Educação Infantil.

L. Plataforma Digital (quando aplicável)

- A plataforma deverá ser compatível com dispositivos móveis e desktops, com interface intuitiva, tempo de resposta inferior a 3 segundos e disponibilidade de 99% ao longo do ano letivo, incluindo suporte técnico remoto para resolução de falhas em até 48 horas após notificação.

4. SOLUÇÕES

4.1. Opções de Realização dos Serviços

A Secretaria Municipal de Educação de Itapecuru-Mirim/MA realizou um levantamento de mercado para identificar as alternativas viáveis para a aquisição dos materiais didáticos e de literatura necessários aos projetos "Universo Socioemocional", "Relações Étnico-Raciais" e "Aprender Construindo", a serem utilizados no ano letivo de 2025. Abaixo, apresentam-se três opções de realização dos serviços, com análise detalhada de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

vantagens e desvantagens, culminando na escolha da opção mais adequada ao interesse público.

Opção 1: Compra Direta com Fornecedores Específicos sem Licitação (Dispensa de Licitação)

Descrição da Solução:

Esta opção consiste na aquisição direta dos materiais didáticos e de literatura junto aos fornecedores identificados nos pareceres técnicos (editoras IMEPH, Fort e outras), utilizando a dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que justificada a singularidade do objeto ou a inviabilidade de competição.

Vantagens:

- a) **Agilidade no Processo:** A dispensa de licitação reduz o tempo de tramitação, permitindo a entrega dos materiais em prazo mais curto, ideal para atender ao cronograma letivo de 2025.
- b) **Escolha Direta dos Fornecedores:** Possibilita a negociação direta com as editoras mencionadas nos pareceres técnicos, garantindo a aquisição dos materiais previamente analisados e aprovados.

Desvantagens:

- a) **Limitação de Competitividade:** A ausência de disputa entre fornecedores pode resultar em preços superiores aos praticados no mercado, comprometendo o princípio da economicidade (art. 5º, inciso III, Lei nº 14.133/2021).
- b) **Risco de Questionamentos Legais:** A dispensa exige justificativa robusta, e a falta de concorrência pode ser alvo de impugnações por órgãos de controle, como o Tribunal de Contas, gerando insegurança jurídica.
- c) **Restrição de Acesso a Outras Ofertas:** Impede a participação de outras empresas que poderiam oferecer condições mais vantajosas ou materiais similares de igual qualidade.

Opção 2: Parceria com Organizações da Sociedade Civil (OSC)

Descrição da Solução:

Esta alternativa prevê a celebração de termo de colaboração ou fomento com uma Organização da Sociedade Civil (OSC), nos moldes da Lei nº 13.019/2014, para o fornecimento dos materiais e a execução de serviços complementares, como a capacitação docente. A OSC seria selecionada por meio de chamamento público, com base em sua expertise em projetos educacionais e socioemocionais.

Vantagens:

- a) **Integração de Serviços:** Permite combinar o fornecimento de materiais com ações de formação de professores, potencializando os resultados pedagógicos dos projetos.
- b) **Flexibilidade Operacional:** A parceria com OSC possibilita ajustes contratuais mais ágeis, adaptando-se às necessidades específicas da SEMED ao longo do ano letivo.

Desvantagens:

- a) **Custo Elevado:** A inclusão de serviços adicionais (como capacitação) pode encarecer a contratação, ultrapassando os valores de uma aquisição exclusivamente de materiais.
- b) **Complexidade na Fiscalização:** A gestão do termo de colaboração exige acompanhamento rigoroso da execução, demandando maior esforço administrativo da SEMED e aumentando o risco de falhas na



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

prestação de contas.

- c) Dependência de Expertise Externa: A qualidade do serviço fica vinculada à capacidade da OSC selecionada, podendo haver inconsistências na entrega dos materiais ou na formação docente se a entidade não atender às expectativas.

Opção 3: Licitação para Contratação de Empresa Especializada (Pregão Eletrônico)

Descrição da Solução:

Esta opção consiste na realização de licitação na modalidade pregão eletrônico, conforme disposto nos arts. 28 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa especializada no fornecimento dos materiais didáticos e de literatura descritos nos anexos dos pareceres técnicos, incluindo livros, manuais do professor, kits pedagógicos e acesso a plataformas digitais, quando aplicável.

Vantagens:

- a) Competitividade e Economicidade: O pregão eletrônico assegura ampla concorrência entre fornecedores, promovendo a obtenção de preços mais vantajosos e atendendo ao princípio da economicidade (art. 5º, inciso III, Lei nº 14.133/2021).
- b) Transparência e Legalidade: O processo licitatório garante publicidade e isonomia, reduzindo riscos de questionamentos por órgãos de controle e reforçando a legitimidade da contratação.
- c) Ampliação de Ofertas: Permite a participação de diversas empresas, possibilitando a identificação de fornecedores com capacidade de atender às especificações técnicas e operacionais exigidas.
- d) Segurança Contratual: A formalização via contrato administrativo estabelece obrigações claras, com penalidades previstas em caso de descumprimento, protegendo os interesses da Administração.

Desvantagens:

- a) Maior Tempo de Tramitação: A realização do pregão eletrônico demanda etapas como elaboração do edital, publicação, julgamento de propostas e eventuais recursos, podendo atrasar a entrega dos materiais se não houver planejamento adequado.
- b) Risco de Fracasso do Certame: Caso não haja proponentes interessados ou as propostas sejam inabilitadas, o processo pode ser declarado deserto ou fracassado, exigindo nova licitação e comprometendo o cronograma.

Escolha da Solução e Justificativa

Após análise das opções apresentadas, a Secretaria Municipal de Educação de Itapecuru-Mirim/MA opta pela realização de licitação na modalidade pregão eletrônico (Opção 3) como a solução mais adequada para a aquisição dos materiais didáticos e de literatura dos projetos "Universo Socioemocional", "Relações Étnico-Raciais" e "Aprender Construindo".

A escolha fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- Alinhamento aos Princípios da Administração Pública: O pregão eletrônico atende plenamente aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência (art. 5º, Lei nº 14.133/2021),



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

assegurando um processo transparente e competitivo, essencial para uma contratação de tamanha relevância para o sistema educacional municipal.

- **Maximização da Economicidade:** A concorrência entre fornecedores propicia a redução de custos, garantindo o uso otimizado dos recursos públicos, especialmente considerando o volume significativo de materiais a serem adquiridos (mais de 18.000 unidades, conforme anexos dos pareceres).
- **Garantia de Qualidade e Conformidade:** A licitação permite exigir o cumprimento rigoroso das especificações técnicas e operacionais definidas, com a possibilidade de fiscalização e aplicação de sanções em caso de descumprimento, o que não ocorre com a mesma segurança nas demais opções.
- **Mitigação de Riscos:** Embora exija maior tempo de tramitação, o planejamento adequado – com início do processo no primeiro semestre de 2025 – assegura a entrega tempestiva dos materiais, enquanto a compra direta e a parceria com OSC apresentam riscos de custos elevados, questionamentos legais ou dependência de terceiros menos controláveis.

Embora a Opção 1 (compra direta) ofereça agilidade, sua falta de competitividade e vulnerabilidade jurídica a tornam menos vantajosa. Da mesma forma, a Opção 2 (parceria com OSC), apesar de integrar serviços adicionais, implica custos elevados e desafios de gestão que superam os benefícios no contexto desta contratação. Assim, a licitação via pregão eletrônico destaca-se como a alternativa que melhor concilia eficiência, economia e segurança jurídica, atendendo às necessidades educacionais do município para o ano letivo de 2025.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida para a aquisição dos materiais didáticos e de literatura destinados aos projetos "Universo Socioemocional", "Relações Étnico-Raciais" e "Aprender Construindo", a serem utilizados no ano letivo de 2025 pela Rede Municipal de Ensino de Itapecuru-Mirim/MA, consiste na realização de uma licitação na modalidade pregão eletrônico, nos termos dos arts. 28 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. Esta modalidade foi selecionada por sua capacidade de atender às necessidades educacionais do município, promovendo eficiência, economicidade e transparência na contratação, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública. A seguir, apresenta-se uma descrição detalhada da solução, abrangendo suas características, vantagens, formas de economizar e benefícios técnicos e operacionais.

5.1. Características Gerais da Solução

O pregão eletrônico será estruturado para a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais didáticos e de literatura, conforme especificações detalhadas nos anexos dos pareceres técnicos elaborados pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED. O objeto da contratação inclui:

- **Projeto Universo Socioemocional:** Livros do aluno e manuais do professor para o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), diários de bordo e serviços de capacitação docente, totalizando 8.555 unidades de materiais impressos.
- **Projeto Relações Étnico-Raciais:** Livros didáticos e paradidáticos para o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), voltados às comunidades quilombolas, com 5.455 unidades, atendendo às Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

- Projeto Aprender Construindo: Livros do aluno, literatura infantil, agendas, kits do professor (com painel alfabético e cartazes ampliados) e acesso a plataforma digital para a Educação Infantil (2 a 5 anos), abrangendo 9.965 unidades.

O processo licitatório será conduzido por meio de plataforma eletrônica oficial (ex.: Comprasnet), com edital que especificará os requisitos técnicos e operacionais previamente definidos, como qualidade dos materiais, prazos de entrega (até 30 de novembro de 2025) e obrigações de suporte pedagógico. O critério de julgamento será o menor preço por lote, respeitando as condições de habilitação e conformidade com as especificações.

5.2. Vantagens da Solução

A adoção do pregão eletrônico oferece benefícios significativos à Administração Pública, destacando-se:

1. **Competitividade e Economicidade:** A ampla concorrência entre fornecedores, característica intrínseca ao pregão eletrônico, assegura a obtenção de preços mais vantajosos, maximizando o uso dos recursos públicos e atendendo ao princípio da economicidade (art. 5º, inciso III, Lei nº 14.133/2021).
2. **Transparência e Legalidade:** O processo, realizado em ambiente virtual com registro público de todas as etapas (publicação do edital, lances, julgamento e homologação), garante publicidade e isonomia, reduzindo riscos de irregularidades e fortalecendo a legitimidade da contratação perante órgãos de controle, como o Tribunal de Contas.
3. **Flexibilidade e Acesso a Ofertas Diversificadas:** A licitação permite a participação de múltiplas empresas especializadas, ampliando as opções de fornecedores e possibilitando a identificação de soluções que atendam plenamente às especificações técnicas, com potencial inclusão de inovações ou condições mais favoráveis.
4. **Segurança Contratual:** A formalização via contrato administrativo estabelece obrigações claras, com previsão de penalidades (multas, rescisão ou suspensão) em caso de descumprimento, protegendo os interesses da SEMED e assegurando a entrega de materiais de qualidade no prazo estipulado.

5.3. Formas de Economizar

A solução escolhida propicia economia de recursos públicos por meio de estratégias específicas:

- **Disputa de Preços em Tempo Real:** O formato eletrônico do pregão permite lances sucessivos entre os concorrentes, reduzindo os valores iniciais propostos e aproximando o custo final do preço de mercado ou até abaixo dele, conforme observado em contratações similares realizadas por outros entes públicos.
- **Agrupamento por Lotes:** Os materiais serão divididos em lotes por projeto (ex.: lote 1 – Universo Socioemocional; lote 2 – Relações Étnico-Raciais; lote 3 – Aprender Construindo), otimizando a participação de fornecedores especializados em cada segmento e evitando a dispersão de itens de baixo valor, o que poderia desestimular propostas competitivas.
- **Eliminação de Custos Intermediários:** A compra direta com empresas vencedoras do certame elimina intermediários desnecessários, reduzindo encargos adicionais que poderiam incidir em negociações isoladas ou parcerias com terceiros.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- **Planejamento Tempestivo:** A realização do processo no primeiro semestre de 2025 evita contratações emergenciais, que frequentemente resultam em preços mais altos devido à urgência, garantindo uma negociação equilibrada e vantajosa.

5.4. Vantagens Técnicas

A solução destaca-se por assegurar a qualidade e a adequação dos materiais às necessidades pedagógicas:

- **Conformidade com Especificações:** O edital exigirá que os materiais atendam rigorosamente aos requisitos técnicos definidos (papel de alta qualidade, impressão em cores, conteúdo alinhado à BNCC e às leis específicas), com possibilidade de amostras para avaliação prévia, garantindo a entrega de produtos conformes aos pareceres técnicos.
- **Inclusão de Recursos Complementares:** A licitação abrange não apenas os livros, mas também manuais do professor, kits pedagógicos (como cartazes e painéis alfabéticos) e acesso a plataformas digitais, integrando soluções que potencializam o aprendizado e a capacitação docente.
- **Padronização e Durabilidade:** A exigência de normas técnicas (ex.: ABNT NBR 14865:2002) assegura materiais resistentes ao uso escolar intenso, prolongando sua vida útil e reduzindo a necessidade de reposições frequentes.
- **Suporte Pedagógico Garantido:** A inclusão de serviços de formação docente e assessoria técnica no contrato (especialmente para "Universo Socioemocional" e "Aprender Construindo") reforça a implementação eficaz dos projetos, com benefícios diretos à prática em sala de aula.

5.5. Benefícios Operacionais e Pedagógicos

A solução otimiza a execução da contratação e amplia seu impacto educacional:

- **Logística Eficiente:** O fornecedor será responsável pelo transporte e entrega direta às unidades escolares, com prazos e condições previamente pactuados, assegurando a distribuição homogênea dos materiais, inclusive às comunidades quilombolas.
- **Alinhamento às Políticas Educacionais:** Os materiais atenderão às diretrizes da BNCC, das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 e das DCNEI, promovendo competências socioemocionais, valorização da diversidade étnico-racial e desenvolvimento integral na Educação Infantil.
- **Capacitação Continuada:** A formação docente prevista nos projetos, viabilizada pelo contrato, fortalecerá as equipes escolares, garantindo a aplicação qualificada dos recursos e o alcance dos objetivos pedagógicos propostos.

5.6. Considerações Finais sobre a Solução

A licitação na modalidade pregão eletrônico configura-se como uma solução abrangente e estratégica, que harmoniza eficiência administrativa, economia de recursos e qualidade técnica. Apesar de demandar maior tempo de tramitação em comparação com alternativas como a dispensa de licitação, esse aspecto será mitigado por um cronograma bem estruturado, com início do processo em abril de 2025, assegurando a entrega dos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

materiais antes do ano letivo. O risco de fracasso do certame, embora existente, será minimizado pela ampla divulgação do edital e pela atratividade do objeto, que envolve um volume significativo de itens (mais de 23.000 unidades) e serviços complementares de alto interesse no mercado editorial e educacional.

Assim, a solução escolhida não apenas atende às exigências legais e pedagógicas da SEMED, mas também reflete o compromisso da Administração Pública com a educação de qualidade, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, incluindo as comunidades quilombolas, e contribuindo para a construção de uma sociedade mais inclusiva e equitativa em Itapecuru-Mirim/MA.

6. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

6.1. Foi estimado o quantitativo abaixo descrito, com base no consumo histórico dos últimos anos e conforme os DFDs enviados pela Secretaria demandante:

ITEM	LOTE I PROJETO APRENDER CONSTRUINDO - EDUCAÇÃO INFANTIL 2, 3, 4 E 5 ANOS	UNID.	QUANT
1	APRENDER CONSTRUINDO: EDUCAÇÃO INFANTIL 2 ANOS	UND	125
2	MEU NOME É CECI	UND	125
3	CÃO E GATO	UND	125
4	APRENDER CONSTRUINDO: EDUCAÇÃO INFANTIL 3 ANOS	UND	830
5	ESSA TAL EMOÇÃO	UND	830
6	CARETA DE MONSTRO	UND	830
7	APRENDER CONSTRUINDO: EDUCAÇÃO INFANTIL 4 ANOS	UND	1.020
8	AMIGOS DO CORAÇÃO	UND	1.020
9	JARDINEIROS DA FLORESTA	UND	1.020
10	APRENDER CONSTRUINDO – EDUCAÇÃO INFANTIL 5 ANOS	UND	1.050
11	APRENDER CONSTRUINDO - ATIVIDADE DE LEITURA E ESCRITA: INFANTIL 5 ANOS	UND	1.050
12	O QUE EU QUERO SER	UND	1.050
13	CIRANDA DAS LETRAS	UND	1.050
14	AGENDA DO ALUNO	UND	1.050
15	GUIA DE ORIENTAÇÃO DO PROFESSOR: APRENDER CONSTRUINDO EDUCAÇÃO INFANTIL; LIVRO DE ATIVIDADES DO PAINEL ALFABÉTICO: EDUCAÇÃO INFANTIL (ACOMPANHA PAINEL ALFABÉTICO); KIT DE CARTAZES DE TEXTOS AMPLIADO COM 6 UNIDADES, SENDO 4 COM OBRAS DE ARTE E 2 PLASTIFICADOS, UM COM MÚLTIPLAS POSSIBILIDADES DE EXPLORAÇÃO DE SITUAÇÕES DE APRENDIZAGEM DE LITERACIA E O OUTRO DE NUMERACIA (PARTE INTEGRANTE DO LIVRO DIDÁTICO), LIVRO CIRANDAR.	KIT	255
ITEM	LOTE II PROJETO UNIVERSO SOCIOEMOCIONAL - 1º AO 9º ANOS	UNID.	QUANT
16	UNIVERSO SOCIOEMOCIONAL 1º ANO	UND	745
17	UNIVERSO SOCIOEMOCIONAL 1º ANO: MANUAL DO PROFESSOR	UND	65
18	UNIVERSO SOCIOEMOCIONAL 2º ANO	UND	905
19	UNIVERSO SOCIOEMOCIONAL 2º ANO: MANUAL DO PROFESSOR	UND	70
20	UNIVERSO SOCIOEMOCIONAL 3º ANO	UND	810
21	UNIVERSO SOCIOEMOCIONAL 3º ANO: MANUAL DO PROFESSOR	UND	65
22	UNIVERSO SOCIOEMOCIONAL 4º ANO	UND	910
23	UNIVERSO SOCIOEMOCIONAL 4º ANO: MANUAL DO PROFESSOR	UND	70



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

24	UNIVERSO SOCIOEMOCIONAL 5º ANO	UND	900
25	UNIVERSO SOCIOEMOCIONAL 5º ANO: MANUAL DO PROFESSOR	UND	70
26	UNIVERSO SOCIOEMOCIONAL 6º ANO	UND	910
27	UNIVERSO SOCIOEMOCIONAL 6º ANO: MANUAL DO PROFESSOR	UND	15
28	UNIVERSO SOCIOEMOCIONAL 7º ANO	UND	1.040
29	UNIVERSO SOCIOEMOCIONAL 7º ANO: MANUAL DO PROFESSOR	UND	15
30	UNIVERSO SOCIOEMOCIONAL 8º ANO	UND	1.015
31	UNIVERSO SOCIOEMOCIONAL 8º ANO: MANUAL DO PROFESSOR	UND	15
32	UNIVERSO SOCIOEMOCIONAL 9º ANO	UND	920
33	UNIVERSO SOCIOEMOCIONAL 9º ANO: MANUAL DO PROFESSOR	UND	15
34	DIARIO DE BORDO	UND	8.555
ITEM	LOTE III PROJETO AFRO-BRASILEIRO E INDÍGENA	UNID.	QUANT
35	BRASIL INDÍGENA E AFRO-BRASILEIRO: 1º ANO	UND	265
36	TÊM ÍNDIO PRA TODO LADO	UND	265
37	NO BRASIL TEM...	UND	265
38	BRASIL INDÍGENA E AFRO-BRASILEIRO: 2º ANO	UND	240
39	RIMA ÁFRICA	UND	240
40	O CURUMIM PINTOR	UND	240
41	BRASIL INDÍGENA E AFRO-BRASILEIRO: 3º ANO	UND	245
42	O DIA DO BACURÉ	UND	245
43	COMO AS HISTÓRIAS SURGIRAM NA TERRA	UND	245
44	BRASIL INDÍGENA E AFRO-BRASILEIRO: 4º ANO	UND	215
45	CURUMIM E O SEGREDO DE HUTUKARA	UND	215
46	UM COLO PARA AIAZINHA	UND	215
47	BRASIL INDÍGENA E AFRO-BRASILEIRO: 5º ANO	UND	235
48	CANÇÃO DOS POVOS AFRICANOS	UND	235
49	A ORIGEM DO GUARANÁ	UND	235
50	BRASIL INDÍGENA E AFRO-BRASILEIRO: 6º ANO	UND	180
51	FESTA DE BOIS	UND	180
52	SOMOS TODOS AFRICANOS	UND	180
53	BRASIL INDÍGENA E AFRO-BRASILEIRO: 7º ANO	UND	190
54	ÁFRICA - UM BREVE PASSEIO PELAS RIQUEZAS E GRANDEZAS AFRICANAS	UND	190
55	A INDIAZINHA E O COLAR DE PÉROLAS	UND	190
56	BRASIL INDÍGENA E AFRO-BRASILEIRO: 8º ANO	UND	200
57	CORDÉIS DE ARREPIAR - ÁFRICA	UND	200
58	DUAS LENDAS INDÍGENAS DE AMOR	UND	200
59	BRASIL INDÍGENA E AFRO-BRASILEIRO: 9º ANO	UND	205
60	TODAS AS CORES DO NEGRO	UND	205
61	ZUMBI DOS PALMARES	UND	205
TOTAL			



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

7. ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1. A estimativa dos valores unitários e globais desta contratação, baseou-se em pesquisa junto a fornecedor especializado: (planosdistribuidora@gmail.com).

ITEM	LOTE I PROJETO APRENDER CONSTRUINDO - EDUCAÇÃO INFANTIL 2, 3, 4 E 5 ANOS	UNID.	QUANT	VALOR	TOTAL
1	APRENDER CONSTRUINDO: EDUCAÇÃO INFANTIL 2 ANOS	UND	125	R\$ 240,00	R\$ 30.000,00
2	MEU NOME É CECI	UND	125	R\$ 55,00	R\$ 6.875,00
3	CÃO E GATO	UND	125	R\$ 50,00	R\$ 6.250,00
4	APRENDER CONSTRUINDO: EDUCAÇÃO INFANTIL 3 ANOS	UND	830	R\$ 265,00	R\$ 219.950,00
5	ESSA TAL EMOÇÃO	UND	830	R\$ 55,00	R\$ 45.650,00
6	CARETA DE MONSTRO	UND	830	R\$ 55,00	R\$ 45.650,00
7	APRENDER CONSTRUINDO: EDUCAÇÃO INFANTIL 4 ANOS	UND	1.020	R\$ 275,00	R\$ 280.500,00
8	AMIGOS DO CORAÇÃO	UND	1.020	R\$ 55,00	R\$ 56.100,00
9	JARDINEIROS DA FLORESTA	UND	1.020	R\$ 50,00	R\$ 51.000,00
10	APRENDER CONSTRUINDO – EDUCAÇÃO INFANTIL 5 ANOS	UND	1.050	R\$ 285,00	R\$ 299.250,00
11	APRENDER CONSTRUINDO - ATIVIDADE DE LEITURA E ESCRITA: INFANTIL 5 ANOS	UND	1.050	R\$ 145,00	R\$ 152.250,00
12	O QUE EU QUERO SER	UND	1.050	R\$ 55,00	R\$ 57.750,00
13	CIRANDA DAS LETRAS	UND	1.050	R\$ 50,00	R\$ 52.500,00
14	AGENDA DO ALUNO	UND	1.050	R\$ 70,00	R\$ 73.500,00
15	GUIA DE ORIENTAÇÃO DO PROFESSOR: APRENDER CONSTRUINDO EDUCAÇÃO INFANTIL; LIVRO DE ATIVIDADES DO PAINEL ALFABÉTICO: EDUCAÇÃO INFANTIL (ACOMPANHA PAINEL ALFABÉTICO); KIT DE CARTAZES DE TEXTOS AMPLIADO COM 6 UNIDADES, SENDO 4 COM OBRAS DE ARTE E 2 PLASTIFICADOS, UM COM MÚLTIPLAS POSSIBILIDADES DE EXPLORAÇÃO DE SITUAÇÕES DE APRENDIZAGEM DE LITERACIA E O OUTRO DE NUMERACIA (PARTE INTEGRANTE DO LIVRO DIDÁTICO), LIVRO CIRANDAR.	KIT	255	R\$ 590,00	R\$ 150.450,00
	TOTAL				R\$ 1.527.675,00
ITEM	LOTE II PROJETO UNIVERSO SOCIOEMOCIONAL - 1º AO 9º ANOS	UNID.	QUANT	VALOR	TOTAL
16	UNIVERSO SOCIOEMOCIONAL 1º ANO	UND	745	R\$ 165,00	R\$ 122.925,00
17	UNIVERSO SOCIOEMOCIONAL 1º ANO: MANUAL DO PROFESSOR	UND	65	R\$ 80,00	R\$ 5.200,00
18	UNIVERSO SOCIOEMOCIONAL 2º ANO	UND	905	R\$ 165,00	R\$ 149.325,00
19	UNIVERSO SOCIOEMOCIONAL 2º ANO: MANUAL DO PROFESSOR	UND	70	R\$ 80,00	R\$ 5.600,00
20	UNIVERSO SOCIOEMOCIONAL 3º ANO	UND	810	R\$ 165,00	R\$ 133.650,00
21	UNIVERSO SOCIOEMOCIONAL 3º ANO: MANUAL DO PROFESSOR	UND	65	R\$ 80,00	R\$ 5.200,00
22	UNIVERSO SOCIOEMOCIONAL 4º ANO	UND	910	R\$ 165,00	R\$ 150.150,00
23	UNIVERSO SOCIOEMOCIONAL 4º ANO: MANUAL DO PROFESSOR	UND	70	R\$ 80,00	R\$ 5.600,00
24	UNIVERSO SOCIOEMOCIONAL 5º ANO	UND	900	R\$ 165,00	R\$ 148.500,00
25	UNIVERSO SOCIOEMOCIONAL 5º ANO: MANUAL DO PROFESSOR	UND	70	R\$ 80,00	R\$ 5.600,00
26	UNIVERSO SOCIOEMOCIONAL 6º ANO	UND	910	R\$ 165,00	R\$ 150.150,00



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

27	UNIVERSO SOCIOEMOCIONAL 6º ANO: MANUAL DO PROFESSOR	UND	15	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
28	UNIVERSO SOCIOEMOCIONAL 7º ANO	UND	1.040	R\$ 165,00	R\$ 171.600,00
29	UNIVERSO SOCIOEMOCIONAL 7º ANO: MANUAL DO PROFESSOR	UND	15	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
30	UNIVERSO SOCIOEMOCIONAL 8º ANO	UND	1.015	R\$ 165,00	R\$ 167.475,00
31	UNIVERSO SOCIOEMOCIONAL 8º ANO: MANUAL DO PROFESSOR	UND	15	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
32	UNIVERSO SOCIOEMOCIONAL 9º ANO	UND	920	R\$ 165,00	R\$ 151.800,00
33	UNIVERSO SOCIOEMOCIONAL 9º ANO: MANUAL DO PROFESSOR	UND	15	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
34	DIARIO DE BORDO	UND	8.555	R\$ 60,00	R\$ 513.300,00
	TOTAL				R\$ 1.890.875,00
ITEM	LOTE III PROJETO AFRO-BRASILEIRO E INDÍGENA	UNID.	QUANT	VALOR	TOTAL
35	BRASIL INDÍGENA E AFRO-BRASILEIRO: 1º ANO	UND	265	R\$ 180,00	R\$ 47.700,00
36	TÊM ÍNDIO PRA TODO LADO	UND	265	R\$ 50,00	R\$ 13.250,00
37	NO BRASIL TEM...	UND	265	R\$ 55,00	R\$ 14.575,00
38	BRASIL INDÍGENA E AFRO-BRASILEIRO: 2º ANO	UND	240	R\$ 180,00	R\$ 43.200,00
39	RIMA ÁFRICA	UND	240	R\$ 42,00	R\$ 10.080,00
40	O CURUMIM PINTOR	UND	240	R\$ 40,00	R\$ 9.600,00
41	BRASIL INDÍGENA E AFRO-BRASILEIRO: 3º ANO	UND	245	R\$ 180,00	R\$ 44.100,00
42	O DIA DO BACURÉ	UND	245	R\$ 80,00	R\$ 19.600,00
43	COMO AS HISTÓRIAS SURGIRAM NA TERRA	UND	245	R\$ 40,00	R\$ 9.800,00
44	BRASIL INDÍGENA E AFRO-BRASILEIRO: 4º ANO	UND	215	R\$ 180,00	R\$ 38.700,00
45	CURUMIM E O SEGREDO DE HUTUKARA	UND	215	R\$ 50,00	R\$ 10.750,00
46	UM COLO PARA AIAZINHA	UND	215	R\$ 50,00	R\$ 10.750,00
47	BRASIL INDÍGENA E AFRO-BRASILEIRO: 5º ANO	UND	235	R\$ 180,00	R\$ 42.300,00
48	CANÇÃO DOS POVOS AFRICANOS	UND	235	R\$ 40,00	R\$ 9.400,00
49	A ORIGEM DO GUARANÁ	UND	235	R\$ 50,00	R\$ 11.750,00
50	BRASIL INDÍGENA E AFRO-BRASILEIRO: 6º ANO	UND	180	R\$ 200,00	R\$ 36.000,00
51	FESTA DE BOIS	UND	180	R\$ 55,00	R\$ 9.900,00
52	SOMOS TODOS AFRICANOS	UND	180	R\$ 53,00	R\$ 9.540,00
53	BRASIL INDÍGENA E AFRO-BRASILEIRO: 7º ANO	UND	190	R\$ 200,00	R\$ 38.000,00
54	ÁFRICA - UM BREVE PASSEIO PELAS RIQUEZAS E GRANDEZAS AFRICANAS	UND	190	R\$ 58,00	R\$ 11.020,00
55	A INDIAZINHA E O COLAR DE PÉROLAS	UND	190	R\$ 44,00	R\$ 8.360,00
56	BRASIL INDÍGENA E AFRO-BRASILEIRO: 8º ANO	UND	200	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00
57	CORDÉIS DE ARREPIAR - ÁFRICA	UND	200	R\$ 49,00	R\$ 9.800,00
58	DUAS LENDAS INDÍGENAS DE AMOR	UND	200	R\$ 49,00	R\$ 9.800,00
59	BRASIL INDÍGENA E AFRO-BRASILEIRO: 9º ANO	UND	205	R\$ 200,00	R\$ 41.000,00
60	TODAS AS CORES DO NEGRO	UND	205	R\$ 49,00	R\$ 10.045,00
61	ZUMBI DOS PALMARES	UND	205	R\$ 68,00	R\$ 13.940,00
	TOTAL				R\$ 572.960,00
	TOTAL GERAL				R\$ 3.991.510,00



***O valor acima é uma estimativa de custo para levantamento de mercado. O valor a ser licitado é o valor presente no Termo de Referência.**

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. A necessidade de agrupamento dos itens encontra justificativa na sua similitude de natureza e na intrínseca relação entre eles, configurando uma estratégia que visa conferir maior atratividade ao certame licitatório. Tal abordagem potencializa as possibilidades de ganho para as empresas interessadas, o que, por conseguinte, tende a incrementar o número de participantes, fomentando uma competitividade mais acentuada no processo. Este incremento atende aos princípios basilares da Administração Pública, notadamente o da eficiência e o da economicidade, previstos no art. 3º da Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratações públicas.

8.2. Ademais, o agrupamento constitui medida eficaz para mitigar o risco de que itens de menor valor agregado permaneçam desprovidos de propostas, situação que poderia decorrer da falta de interesse dos licitantes em disputá-los isoladamente. Essa providência assegura a integralidade do atendimento às necessidades da Administração, evitando lacunas na execução do objeto pretendido.

8.3. Foram igualmente consideradas as implicações logísticas e os custos de transporte, os quais, se excessivamente onerosos, poderiam desestimular a participação de potenciais licitantes, comprometendo o princípio da competitividade, insculpido no art. 5º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Nesse contexto, o agrupamento revela-se uma solução juridicamente fundamentada e tecnicamente viável, apta a facilitar o acesso de empresas ao certame, preservando a amplitude da concorrência e a vantajosidade para a Administração Pública.

8.4. Outro aspecto de relevância é a economia de escala, princípio que deve orientar as decisões do gestor público. Conforme preconiza a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário), o parcelamento de itens em processos licitatórios deve ser adotado somente quando demonstradamente benéfico à Administração, sob pena de se incorrer em prejuízo à economicidade. A opção pelo agrupamento, nesse cenário, busca otimizar a operacionalização da aquisição, assegurando eficiência sem impor restrições indevidas à competitividade, especialmente considerando a existência de diversas empresas no mercado aptas a fornecer os produtos demandados, o que reforça a adequação da medida ao interesse público.

8.5. Diante da viabilidade técnica e econômica devidamente constatada, o critério de julgamento por grupo para a aquisição do objeto revela-se manifestamente mais vantajoso à Administração Pública no presente caso. Tal escolha alinha-se aos ditames da razoabilidade e da proporcionalidade, pilares do regime jurídico-administrativo, garantindo a consecução do interesse público com a máxima eficiência.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não haverá a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Resultados Técnicos, Econômicos e Sociais Esperados

A contratação dos materiais didáticos e de literatura para os projetos "Universo Socioemocional", "Relações Étnico-Raciais" e "Aprender Construindo", a serem utilizados no ano letivo de 2025 pela Rede Municipal de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visa alcançar resultados concretos que impactem positivamente a gestão educacional, a eficiência administrativa e o desenvolvimento social da comunidade escolar. A seguir, detalham-se os resultados pretendidos sob as perspectivas técnica, econômica e social, alinhados aos princípios constitucionais e às diretrizes da educação básica brasileira.

10.1.1. Resultados Técnicos

Os resultados técnicos referem-se à melhoria da qualidade pedagógica e à eficácia operacional do sistema educacional municipal, assegurando o cumprimento das metas educacionais previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e nas legislações específicas.

A. Fortalecimento das Competências Socioemocionais (Projeto Universo Socioemocional):

- A implementação da coleção "Universo Socioemocional" promoverá o desenvolvimento das 10 competências gerais da BNCC, como autoconhecimento, empatia e resiliência, entre os alunos do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano). Espera-se uma redução de problemas como bullying, agressividade e depressão nas escolas, conforme evidenciado nos estudos de Daniel Goleman citados no parecer técnico, com reflexos positivos no desempenho escolar e na convivência.
- A capacitação docente associada ao projeto elevará a qualidade das práticas pedagógicas, permitindo aos professores atuar como mediadores eficazes na formação socioemocional dos alunos.

B. Valorização da Diversidade Étnico-Racial (Projeto Relações Étnico-Raciais):

- Os materiais da coleção "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena" garantirão o atendimento às Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, promovendo o ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena para os alunos das comunidades quilombolas do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano). O resultado esperado é a ressignificação da identidade cultural desses estudantes, com maior reconhecimento de sua contribuição histórica e social.
- A diversidade textual (contos, cordéis, lendas) ampliará o repertório cultural dos alunos, fortalecendo habilidades de leitura, interpretação e expressão.

C. Desenvolvimento Integral na Educação Infantil (Projeto Aprender Construindo):

- A coleção "Aprender Construindo" assegurará os 6 direitos de aprendizagem da Educação Infantil (conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se), conforme a BNCC, para crianças de 2 a 5 anos. Espera-se um avanço na consciência fonológica e nas habilidades de oralidade, leitura e escrita, preparando os alunos para uma alfabetização bem-sucedida nos anos iniciais do Ensino Fundamental.
- Os kits do professor (painel alfabético e cartazes) e a plataforma digital proporcionarão ferramentas modernas e acessíveis, otimizando as intervenções pedagógicas e a gestão da sala de aula.

D. Uniformidade e Qualidade dos Recursos:

- A entrega de materiais padronizados, com especificações técnicas rigorosas (papel de alta qualidade, impressão em cores, durabilidade), garantirá a consistência do ensino em todas as unidades escolares, incluindo áreas rurais e quilombolas, com vida útil prolongada dos recursos.

10.1.2. Resultados Econômicos

Os resultados econômicos estão relacionados à eficiência no uso dos recursos públicos e à maximização dos benefícios financeiros decorrentes da contratação via pregão eletrônico.

A. Redução de Custos por Meio da Competitividade:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- A modalidade pregão eletrônico, com disputa de lances em tempo real, possibilitará a aquisição dos materiais a preços inferiores aos valores de referência, considerando o volume total de mais de 23.000 unidades. Comparações com contratações similares indicam economias médias de 15% a 20% em processos competitivos, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário).

B. Economia de Escala:

- O agrupamento dos itens em lotes por projeto (ex.: lote para Educação Infantil, lote para Ensino Fundamental) atrairá fornecedores especializados, reduzindo custos logísticos e unitários, além de minimizar o risco de itens de baixo valor ficarem sem propostas, otimizando o orçamento municipal.

C. Durabilidade e Redução de Despesas Futuras:

- A exigência de materiais de alta qualidade (encadernação resistente, papel mínimo de 70 g/m²) diminuirá a necessidade de reposições anuais, gerando economia a médio e longo prazo para a SEMED, em linha com o princípio da eficiência (art. 37, caput, Constituição Federal).

D. Investimento com Retorno Pedagógico:

- O custo da contratação será compensado pelo impacto positivo no desempenho escolar e na formação docente, reduzindo despesas indiretas associadas a problemas como evasão, repetência e conflitos escolares, que demandam intervenções adicionais.

10.1.3. Resultados Sociais

Os resultados sociais abrangem os benefícios à comunidade escolar e à sociedade local, promovendo inclusão, equidade e desenvolvimento humano.

A. Inclusão e Equidade Educacional:

- A disponibilização de materiais específicos para comunidades quilombolas (Projeto Relações Étnico-Raciais) e de recursos acessíveis à Educação Infantil (Projeto Aprender Construindo) atenderá às populações historicamente vulnerabilizadas, cumprindo o princípio da igualdade de oportunidades previsto no art. 205 da Constituição Federal. Espera-se uma maior integração social e o fortalecimento da autoestima desses grupos.

B. Fortalecimento da Convivência Familiar e Comunitária:

- Os projetos "Universo Socioemocional" e "Aprender Construindo" incluem atividades que envolvem as famílias, como propostas de diálogo e interação, resultando em uma convivência mais harmoniosa e no apoio ao processo educativo fora do ambiente escolar, especialmente em áreas rurais e quilombolas.

C. Redução de Desigualdades e Prevenção de Conflitos:

- A educação socioemocional e o ensino da diversidade étnico-racial contribuirão para a formação de cidadãos mais empáticos, responsáveis e conscientes de seus direitos e deveres, reduzindo índices de violência, discriminação e exclusão social no município a longo prazo.

D. Impacto no Desenvolvimento Local:

- A melhoria da qualidade educacional, com alunos mais preparados cognitivamente e emocionalmente, elevará o capital humano de Itapecuru-Mirim, favorecendo o ingresso no mercado de trabalho e a participação cívica no futuro, em alinhamento com os objetivos do Plano Municipal de Educação e das políticas públicas nacionais.

10.2. Considerações Finais

A Administração Pública, ao realizar esta contratação, pretende alcançar uma tríade de resultados interdependentes: tecnicamente, a elevação do padrão pedagógico e a modernização das práticas educacionais;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

economicamente, a otimização dos recursos públicos com benefícios sustentáveis; e socialmente, a promoção da inclusão, da equidade e do bem-estar coletivo. Esses resultados refletem o compromisso da SEMED com o direito fundamental à educação (art. 6º, Constituição Federal), assegurando que os investimentos realizados em 2025 reverberem em benefícios duradouros para a comunidade escolar e para o desenvolvimento integral de Itapecuru-Mirim/MA.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

- 11.1. Realizar levantamento detalhado das necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim.
- 11.2. Elaborar especificações técnicas claras e detalhadas para a contratação dos fornecedores.
- 11.3. Realizar pesquisa de mercado para identificar os potenciais fornecedores e obter cotações de preços.
- 11.4. Verificar a disponibilidade orçamentária para aquisição dos produtos.
- 11.5. Realizar procedimentos internos de aprovação e autorização para contratação dos fornecedores.
- 11.6. Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato de fornecimento dos itens.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

A execução da contratação dos materiais didáticos e de literatura para os projetos "Universo Socioemocional", "Relações Étnico-Raciais" e "Aprender Construindo", a serem utilizados no ano letivo de 2025 pela Rede Municipal de Ensino de Itapecuru-Mirim/MA, envolve processos de produção, transporte e descarte que podem gerar impactos ambientais. Em conformidade com o princípio da sustentabilidade ambiental previsto no art. 5º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, e com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), identificam-se os possíveis impactos e propõem-se medidas mitigadoras para minimizar os efeitos negativos, promovendo uma gestão ambientalmente responsável.

12.1. Possíveis Impactos Ambientais

- A. Consumo de Recursos Naturais na Produção dos Materiais
 - A fabricação de mais de 23.000 unidades de livros, manuais, cartazes e outros recursos impressos demanda o uso intensivo de papel, proveniente da extração de celulose (geralmente de árvores como eucalipto ou pinus), além de água e energia elétrica nos processos industriais. Isso pode contribuir para o desmatamento e o esgotamento de recursos hídricos, especialmente se a matéria-prima não for de origem sustentável.
- B. Emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE)
 - As etapas de produção (impressão e encadernação) e transporte dos materiais até as unidades escolares de Itapecuru-Mirim/MA geram emissões de CO₂ e outros gases poluentes, decorrentes do consumo de combustíveis fósseis em máquinas industriais e veículos de carga. O impacto é potencializado pela distância entre os fornecedores (editoras como IMEPH e Fort) e o município, caso localizadas em outras regiões do país.
- C. Geração de Resíduos Sólidos
 - Durante a produção, embalagem e entrega, há geração de resíduos como aparas de papel, plásticos de embalagem e pallets de madeira. Após o uso, os materiais danificados ou obsoletos podem ser descartados de forma inadequada pelas escolas, contribuindo para o acúmulo de resíduos em aterros sanitários.
- D. Uso de Substâncias Químicas Potencialmente Nocivas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- A impressão dos materiais envolve tintas e solventes que, se não forem ecologicamente certificados, podem liberar compostos orgânicos voláteis (COVs) durante a fabricação e, eventualmente, no manuseio pelos alunos e professores, afetando a qualidade do ar e a saúde humana.

E. Impactos Logísticos Locais

- A entrega dos materiais em diversas unidades escolares, incluindo áreas rurais e quilombolas, pode gerar poluição sonora e atmosférica devido ao tráfego de veículos, além de compactação do solo em estradas não pavimentadas, afetando o meio ambiente local.

12.2. Medidas Mitigadoras

Para cada impacto identificado, propõem-se medidas que minimizem os efeitos ambientais, promovam a sustentabilidade e assegurem a conformidade com as normas ambientais vigentes. Essas medidas serão incorporadas ao edital do pregão eletrônico e ao contrato administrativo.

A. Uso de Materiais Sustentáveis na Produção

- Medida: Exigir que o papel utilizado nos livros, manuais e cartazes seja certificado pelo Conselho de Manejo Florestal (FSC) ou equivalente, garantindo origem de reflorestamento, e que pelo menos 30% do material seja reciclado.
- Benefício: Reduz o desmatamento e o consumo de recursos virgens, alinhando-se à Política Nacional de Resíduos Sólidos (art. 9º, Lei nº 12.305/2010).
- Implementação: Inclusão de cláusula no edital exigindo comprovação documental da certificação do papel pelo fornecedor.

B. Redução das Emissões de Gases de Efeito Estufa

- Medida: Priorizar fornecedores regionais ou nacionais com menor distância logística até Itapecuru-Mirim/MA e exigir que o transporte utilize veículos com tecnologias de baixa emissão (ex.: Euro 5 ou superior).
- Benefício: Diminui a pegada de carbono do processo, contribuindo para as metas de sustentabilidade ambiental da Administração Pública.
- Implementação: Estabelecer pontuação extra no julgamento de propostas para empresas que demonstrem logística otimizada e uso de combustíveis menos poluentes.

C. Gestão Adequada dos Resíduos Sólidos

- Medida: Exigir que o fornecedor apresente um plano de gestão de resíduos, incluindo a reciclagem de aparas de papel e plásticos durante a produção, e implementar um programa de logística reversa para coleta de materiais danificados ou descartados pelas escolas ao final de sua vida útil.
- Benefício: Reduz o volume de resíduos em aterros e promove a economia circular, conforme art. 33 da Lei nº 12.305/2010.
- Implementação: Incluir no contrato a obrigação de logística reversa e orientar as escolas para separação e armazenamento adequado dos resíduos, com parceria com cooperativas de reciclagem locais.

D. Uso de Tintas e Produtos Ecológicos

- Medida: Determinar que as tintas utilizadas na impressão sejam à base de água ou certificadas como ecológicas (livre de COVs), e que os processos de produção sigam normas de segurança ambiental (ex.: ISO 14001).
- Benefício: Minimiza a poluição do ar e os riscos à saúde de alunos e professores, especialmente na Educação Infantil, onde o contato com os materiais é mais intenso.
- Implementação: Exigir certificados de conformidade das tintas no edital e realizar inspeção técnica nos materiais entregues.

E. Mitigação de Impactos Logísticos Locais

- Medida: Estabelecer rotas otimizadas para entrega, evitando horários de pico e utilizando veículos de menor porte em áreas rurais sensíveis, além de exigir que o fornecedor compense eventuais danos ambientais (ex.: plantio de mudas em áreas afetadas).



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- Benefício: Reduz a poluição sonora, atmosférica e os danos ao solo, preservando o entorno das comunidades escolares, sobretudo as quilombolas.
- Implementação: Incluir no contrato a obrigação de apresentar um plano de entrega com rotas definidas e medidas compensatórias, fiscalizado pela SEMED.

12.3. Considerações Finais

A adoção dessas medidas mitigadoras assegura que a execução da contratação minimize seus impactos ambientais, promovendo um equilíbrio entre as necessidades educacionais e a preservação do meio ambiente. Embora possam gerar custos adicionais ao fornecedor (ex.: uso de papel certificado ou logística reversa), tais encargos serão diluídos pela competitividade do pregão eletrônico, garantindo a economicidade da contratação. Além disso, a iniciativa reforça o compromisso da Administração Pública com a sustentabilidade, conforme preconiza o art. 225 da Constituição Federal, que estabelece o dever de proteger o meio ambiente para as presentes e futuras gerações, e contribui para a formação de uma consciência ambiental entre os alunos e a comunidade escolar de Itapecuru-Mirim/MA.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Dessa forma, com base nestes fatores favoráveis, é altamente recomendável e justificável a continuidade do processo de contratação. A opção pelo prosseguimento do feito é respaldada pela certeza de uma gestão eficiente, transparente e competitiva, garantindo não apenas a qualidade dos fornecimentos, mas também contribuindo positivamente para o desenvolvimento regional e o equilíbrio econômico.

Elaborado por:

Thayse de Jesus Marinho Teixeira Pedrosa
Coordenadora de Ensino e Supervisão Pedagógica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2025

O Município de Itapecuru Mirim/MA, através do órgão gerenciador a XXXXX, com sede no(a) Rua Senador Benedito Leite, 328, Centro – Itapecuru Mirim/MA, neste ato representado(a) pelo(a) XXxXXXX, nomeado(a) pela Portaria nº XXXXX de XXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXXXXX, processo administrativo n.º XXXXXXX, RESOLVE registrar os preços para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o XXXXXX, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº XXXX/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

INSERIR PLANILHA

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador é a XXXXXXXXXXXX e os órgãos participantes são a XXXXXXXXXXXX.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

III. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que,



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Itapecuru Mirim, XX de XXXX de XXXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
Orgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
Beneficiária



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº XXX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º XXX/2025.
PROCESSO N.º XXXX/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM, POR
INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE
XXXXXXX E XXXXXXXX.

O município de Itapecuru Mirim– MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.648.696/0001-80, com sede na Rua Senador Benedito Leite, 328, Centro – Itapecuru Mirim/MA, por intermédio da XXXXXXXX, neste ato, representada por, XXXXXXXX, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o número XXXXXXXXX, localizado à XXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) senhor(a) XXXXXXXXXX, inscrita no RG nº XXXXXXXX e CPF Nº, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. XXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de XXXXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

INSERIR PLANILHA

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I. O Termo de Referência;
- II. O Edital da Licitação;
- III. A Proposta do contratado;
- IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XXXXXXXX contados do(a) data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

2.5. A presente contratação caracteriza-se como fornecimento de natureza contínua e, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Pública, poderá ser objeto de aditivos contratuais, observados os limites e condições previstos na legislação aplicável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual é de Fornecimento.

3.2. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A subcontratação fica limitada a 30% (trinta por cento) das quantidades de cada item.

4.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.2. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXX.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

6.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, A CONTRATANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

- I. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- II. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- III. 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- IV. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- V. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- VI. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

	INFRAÇÃO	
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

11.3. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

11.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

11.5. A sanção prevista na alínea “d” do caput desta Cláusula poderá também ser aplicada à CONTRATADA que, em outras licitações e/ ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

- I. sofrida condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. praticados atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

11.6. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Itapecuru Mirim e equivalentes do ato que as impuser.

11.7. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

11.8. Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

11.9. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.10. casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

11.11. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

11.12. Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

11.13. As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

INSERIR DOTAÇÃO

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Itapecuru Mirim/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - AVISO - AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELERÔNICO Nº 018/2025

O Município de Itapecuru Mirim/MA por meio da Secretaria Municipal de Educação, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2025, do tipo menor preço por lote, em regime de Fornecimento, tendo por objeto Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de livros didáticos para atender demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapecuru Mirim/MA. A realização do certame está prevista para o dia **09 de maio de 2025, às 9h (nove horas)** – horário local de Itapecuru Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitaitapecurumirimma.com.br. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.itapecurumirim.ma.gov.br e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA) (www.tcema.tc.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br

Itapecuru Mirim/MA, 24 de abril de 2025.

Paulo Roberto Roma Buzar
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 005/2025 DE PRAZO DO CONTRATO Nº 097/2023. OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos para o transporte escolar do município de Arari/MA. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no C.N.P.J. Nº 30.939.625/0001-84 e a empresa A W TRANSPORTE & LOCAÇÃO LTDA, inscrita no C.N.P.J. Nº 26.245.325/0001-28. BASE LEGAL: art. 57, § 1º, inciso II, e art. 79, § 5º da Lei Nº 8.666/1993. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 02 - PODER EXECUTIVO; 02.06 - FUNDO MANUT. DESENVOLVIMENTO ENSINO BASICO - FUNDEB; 02.06.00 - FUNDO MANUT. DESENVOLVIMENTO ENSINO BASICO - FUNDEB; 02.06.00.12 - EDUCAÇÃO; 02.06.00.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL; 02.06.00.12.361.0037 - TRANSPORTE ESCOLAR; 02.06.00.12.361.0037.2025.0000 - MANUT. PROG. TRANSPORTE ESCOLAR; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA DO ADITIVO: O presente termo aditivo terá vigência de 6 (seis) meses. VALOR DO CONTRATO: R\$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais) mensal. FORO: Comarca de Arari/MA. DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2025. ASSINATURAS: Sr.º. Alexandre da Costa Alves (CONTRATANTE) e Sr.º. Andersen Paiva Torres (DETENTOR DO CONTRATO). Arari/MA, 10 de fevereiro de 2025 - Alexandre da Costa Alves/Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2025

A Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº14.133/2021, Lei Complementar nº123/2006, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Concorrência, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, no regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, para Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa especializada para prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva destinadas a preservar, reparar e garantir o bom funcionamento infraestrutural no município de Brejo/MA, que se realizará no dia 12 de maio de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site www.licitabrejoma.com.br, sendo presidida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web da Licita Brejo - Endereço: www.licitabrejoma.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025

A Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº14.133/2021, Lei Complementar nº123/2006, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, disputada por lotes, para Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para Aquisição e Fornecimento de Material Hospitalar, Material de Laboratório, Material Odontológico, Próteses Dentarias, Testes Rápidos e Farmácia Básica de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brejo/MA, que se realizará no dia 08 de maio de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site www.licitabrejoma.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web da Licita Brejo - Endereço: www.licitabrejoma.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2025

A Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº14.133/2021, Lei Complementar nº123/2006, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, disputada por lotes, para Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para aquisição de água mineral, gás glp e suprimentos, para atender as necessidades das Secretárias Municipais de Brejo/MA, que se realizará no dia 08 de maio de 2025, às 10:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site www.licitabrejoma.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web da Licita Brejo - Endereço: www.licitabrejoma.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico.

Brejo - MA, 23 de abril de 2025
ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025
OBJETO: Formalização de ata de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente diversos, para atender a demanda da Prefeitura municipal de Carolina - MA e demais Secretarias.
ABERTURA: 13.05.2025 às 09h00min
EDITAL: Disponível no portal da transparência deste município: <https://www.carolina.ma.gov.br/licitacaoalista.php> e www.bnc.org.br
NOTA: Maiores informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, e pelo e-mail: cpl@carolina.ma.gov.br

Carolina - MA, 24 de abril de 2025.
RONILDO TEIXEIRA GONÇALVES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2025/SRP

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 84.2025
ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. Através da Agente de Contratação. Maria Tatiane Lorenzo de Sousa. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 021/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14 e demais legislações aplicáveis. TIPO: MENOR PREÇO, no regime de execução indireta, empreitada por preço global. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual execução de obras ou serviços de engenharia para estradas vicinais, conforme detalhado no Plano de Trabalho e de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos. LOCAL/SITE: <https://licitar.digital/>.
DATA: 13 de maio de 2025, às 09h00min. EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://licitar.digital/>, Portal do município no endereço: <https://duquebacelar.ma.gov.br>, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou via e-mail cplduquebacelar@gmail.com, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Duque Bacelar/MA, 23 DE ABRIL DE 2025.
LEOJAIME DOS SANTOS OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.01.03.0011. ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. PARTES: Município de Itapecuru Mirim através da Secretaria Municipal de Saúde, utilizando os recursos do Fundo Municipal de Saúde, e a Empresa VITALAB ANALISES CLINICAS LTDA. OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas especializadas na realização de exames de análises clínicas, com o objetivo de atender às demandas do município de Itapecuru Mirim/MA. VALOR: R\$ R\$ 34.236,61 (trinta e quatro mil duzentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos). DATA DA ASSINATURA: 13/02/2025. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 13 Fundo Municipal de Saúde; PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0009 2084 - Manutenção dos Serv. da Média e Alta Complexidade-MAC; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1600000 - Transf. Bloco de Manutenção; VALOR: R\$ 24.748,82. ÓRGÃO: 13 Fundo Municipal de Saúde; PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0009 2084 - Manutenção dos Serv. da Media e Alta Complexidade-MAC; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1500100200- Receita de imposto Vinculado a Saúde; VALOR: R\$ 9.487,79. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: João Marcelo Fonsêca Silva - Secretário Municipal de Saúde - Allyson Ferreira Pereira - Secretário Municipal de Administração e Receita. P/CONTRATADA: Felipe da Costa Lima- Representante legal. Itapecuru Mirim - MA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.01.03.0011. ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. PARTES: Município de Itapecuru Mirim através da Secretaria Municipal de Saúde, utilizando os recursos do Fundo Municipal de Saúde, e a Empresa OLIVEIRA E COELHO LTDA. OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas especializadas na realização de exames de análises clínicas, com o objetivo de atender às demandas do município de Itapecuru Mirim/MA. VALOR: R\$ 34.183,87 (trinta e quatro mil cento e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos). DATA DA ASSINATURA: 11/03/2025. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 13 Fundo Municipal de Saúde; PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0009 2084 - Manutenção dos Serv. da Média e Alta Complexidade-MAC; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1600000 - Transf. Bloco de Manutenção; VALOR: R\$ 25.363,36. ÓRGÃO: 13 Fundo Municipal de Saúde; PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0009 2084 - Manutenção dos Serv. da Media e Alta Complexidade-MAC; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1500100200- Receita de imposto Vinculado a Saúde; VALOR: R\$ 8.820,51. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: João Marcelo Fonsêca Silva - Secretário Municipal de Saúde - Allyson Ferreira Pereira - Secretário Municipal de Administração e Receita. P/CONTRATADA: Maria do Perpetuo Socorro de Araujo Oliveira- Representante legal. Itapecuru Mirim - MA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.01.03.0011. ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. PARTES: Município de Itapecuru Mirim através da Secretaria Municipal de Saúde, utilizando os recursos do Fundo Municipal de Saúde, e a Empresa ANALISA LABORATORIO E CLINICA LTDA. OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas especializadas na realização de exames de análises clínicas, com o objetivo de atender às demandas do município de Itapecuru Mirim/MA. VALOR: R\$ 34.093,32 (trinta e quatro mil e noventa e três reais e trinta e dois centavos). DATA DA ASSINATURA: 04/04/2025. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 13 Fundo Municipal de Saúde; PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0009 2084 - Manutenção dos Serv. da Média e Alta Complexidade-MAC; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1600000 - Transf. Bloco de Manutenção; VALOR: R\$ 24.978,89. ÓRGÃO: 13 Fundo Municipal de Saúde; PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0009 2084 - Manutenção dos Serv. da Media e Alta Complexidade-MAC; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1500100200- Receita de imposto Vinculado a Saúde; VALOR: R\$ 9.114,43. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: João Marcelo Fonsêca Silva - Secretário Municipal de Saúde - Allyson Ferreira Pereira - Secretário Municipal de Administração e Receita. P/CONTRATADA: André Luis Meneses da Costa- Representante legal. Itapecuru Mirim - MA.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELERÔNICO Nº 18/2025

O Município de Itapecuru-Mirim/MA por meio da Secretaria Municipal de Educação, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2025, do tipo menor preço por lote, em regime de Fornecimento, tendo por objeto Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de livros didáticos para atender demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Itapecuru Mirim/MA.
A realização do certame está prevista para o dia 09 de maio de 2025, às 9h (nove horas) - horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitaitapecurumirimma.com.br. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.itapecurumirim.ma.gov.br e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA) (www.tcema.tc.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br

PAULO ROBERTO ROMA BUZAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2025 assinado em 13/03/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Processo Administrativo nº 26038/2024. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 010/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, CNPJ nº 07.000.300/0001-10, CONTRATADO: NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 14.794.268/0001-57. Valor Global: R\$720.000,00 (setecentos e vinte mil reais). Vigência Inicial: 13 de Março de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. João Lisboa - MA, 13 de Março de 2025. Silvino Lima Silva. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 26038/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº: 010/2024 MODALIDADE: Concorrência Eletrônica ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços de pavimentação de estradas vicinais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
EMPRESA VENCEDORA: Nascimento Silva Empreendimentos EIRELI - CNPJ: 14.794.268/0001-57 VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13 de março de 2025.

João Lisboa - MA, 13 de março de 2025.
FÁBIO VALE DE HOLANDA.
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025-PMAP

A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba inscrita no CNPJ sob nº. 06.997.571/0001-29, sediada à Avenida Rio Parnaíba, 820 – Centro, CEP: 65.810-000 – Alto Parnaíba - MA, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, através do Agente de Contratação, torna público, que fará realizar a licitação do **Pregão Eletrônico n.º 13/2025**, no dia **09 de maio de 2025 às 08:00min (oito), horas** no sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/>- Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC). O objeto do certame é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas (tipo marmite) para atender às necessidades das Secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA, que tem por critério de julgamento o **menor preço por item**. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos do site oficial da Prefeitura de Alto Paraiba/MA, <http://www.transparenciadministrativa.com.br/licitacaotm/> Outras informações pelo e-mail comissaocontratosmpap@gmail.com das 09:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 14.133/2021 e seus Articulados.

Alto Parnaíba/MA, 23 de abril de 2025.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025-PMAP

A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba inscrita no CNPJ sob nº. 06.997.571/0001-29, sediada à Avenida Rio Parnaíba, 820 – Centro, CEP: 65.810-000 – Alto Parnaíba - MA, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, através do Agente de Contratação, torna público, que fará realizar a licitação do **Pregão Eletrônico n.º 15/2025**, no dia **14 de maio de 2025 às 15:00min (quinze), horas** no sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/>- Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC). O objeto do certame é Registro de Preços para futura e eventual para Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Natureza Continuada de Locação de Impressoras, incluindo serviços de recarga e manutenção dos equipamentos para atender as necessidades das Secretarias vinculadas ao Município de Alto Parnaíba/MA que tem por critério de julgamento o **menor preço por item**. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos do site oficial da Prefeitura de Alto Paraiba/MA, <http://www.transparenciadministrativa.com.br/licitacaotm/> Outras informações pelo e-mail comissaocontratosmpap@gmail.com das 09:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 14.133/2021 e seus Articulados.

Alto Parnaíba/MA, 23 de abril de 2025.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº16/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025-PMAP

A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba inscrita no CNPJ sob nº. 06.997.571/0001-29, sediada à Avenida Rio Parnaíba, 820 – Centro, CEP: 65.810-000 – Alto Parnaíba - MA, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, através do Agente de Contratação, torna público, que fará realizar a licitação do **Pregão Eletrônico n.º16/2025**, no dia **14 de maio de 2025 às 08:00min (oito), horas** no sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/>- Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC). O objeto do certame é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, impressoras e recarga de tonners de interesse da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA,que tem por critério de julgamento o **menor preço por lote**. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos do site oficial da Prefeitura de Alto Paraiba/MA, <http://www.transparenciadministrativa.com.br/licitacaotm/> Outras informações pelo e-mail comissaocontratosmpap@gmail.com das 09:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 14.133/2021 e seus Articulados.

Alto Parnaíba/MA, 23 de abril de 2025.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2025-PMAP

A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba inscrita no CNPJ sob nº. 06.997.571/0001-29, sediada à Avenida Rio Parnaíba, 820 – Centro, CEP: 65.810-000 – Alto Parnaíba - MA, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, através do Agente de Contratação, torna público, que fará realizar a licitação do **Pregão Eletrônico n.º 17/2025**, no dia **12 de maio de 2025 às 08:00min (oito), horas** no sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/>- Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC). O objeto do certame é Registro de Preços para aquisição de Kits Natalidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de Alto Parnaíba - MA, que tem por critério de julgamento o **menor preço por item**. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos do site oficial da Prefeitura de Alto Paraiba/MA, <http://www.transparenciadministrativa.com.br/licitacaotm/> Outras informações pelo e-mail comissaocontratosmpap@gmail.com das 09:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 14.133/2021 e seus Articulados.

Alto Parnaíba/MA, 25 de março de 2025.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025-PMAP

A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba inscrita no CNPJ sob nº. 06.997.571/0001-29, sediada à Avenida Rio Parnaíba, 820 – Centro, CEP: 65.810-000 – Alto Parnaíba - MA, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, através do Agente de Contratação, torna público, que fará realizar a licitação do **Pregão Eletrônico n.º 18/2025**, no dia **15 de maio de 2025 às 08:00min (oito), horas** no sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/>- Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC). O objeto do certame é Registro de Preços para futura e eventual para Contratação de empresa especializada para a prestação de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar-condicionado, bem como (des)(des)instalação, destinados às Secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA que tem por critério de julgamento o **menor preço por item**. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos do site oficial da Prefeitura de Alto Paraiba/MA, <http://www.transparenciadministrativa.com.br/licitacaotm/> Outras informações pelo e-mail comissaocontratosmpap@gmail.com das 09:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 14.133/2021 e seus Articulados.

Alto Parnaíba/MA, 23 de abril de 2025.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Agente de Contratação

Uema e a encruzilhada da inovação: O caminho a ser seguido



ROBERTO SERRA*

Na encruzilhada entre o potencial e a estagnação, Maranhão e Brasil enfrentam um paradoxo inquietante: produzem ciência em volume expressivo, mas geram pouca inovação efetiva. Um olhar atento sobre variáveis estruturais e dados recentes revela que a produção acadêmica, embora significativa, ainda se traduz em poucos resultados concretos para a sociedade e o mercado. Mais do que responsabilizar isoladamente um único segmento, defendo aqui que universidades, setor produtivo, governos e a própria sociedade compartilhem responsabilidades e ajam de maneira articulada para reverter esse cenário. Esta é a primeira de três partes de uma análise que também examinará os esforços em curso para transformar essa realidade no Maranhão. O Brasil é hoje a 10ª maior economia do mundo, segundo dados de 2025, após ter ocupado a 9ª posição em 2024 - flutuação derivada da volatilidade do câmbio. Apesar desse peso econômico, de acordo com o Índice Global de Inovação (IGI) de 2024, publicado pela Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI), o país ocupa apenas a 50ª posição entre 133 economias, revelando um grande descompasso entre sua dimensão econômica e sua capacidade inovadora.

É notório o quanto o desempenho brasileiro está aquém do seu potencial. Entre as principais causas, estão as variáveis que medem o grau de inovação entre empresas e centros de pesquisa — a chamada sofisticação dos negócios. Esse pilar abrange elementos como a existência de cadeias produtivas organizadas, a maturidade da relação universidade-empresa, a qualidade das redes colaborativas, a facilidade para financiamento da inovação e a capacidade das empresas de absorver conhecimento externo e transformá-lo em valor. Outro fator que contribui para o baixo desempenho inovador do Brasil é o volume insuficiente de investimentos em Pesquisa e Desenvolvimento (P&D). Dados recentes do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) mostram que o país destina menos de 1,3% do seu PIB a essas atividades, enquanto as nações mais inovadoras ultrapassam a marca de 3%. Esse

desequilíbrio limita fortemente a capacidade do Brasil de converter sua expressiva produção científica em inovações aplicadas, comprometendo sua competitividade global e a capacidade de agregar valor à sua base produtiva. Esse cenário de baixos investimentos em P&D também se reflete na distância entre a produção acadêmica e sua conversão em ativos de propriedade intelectual, base para a inovação. Para se ter ideia, o Brasil alcançou a 10ª posição no ranking global de produção científica em 2023, com cerca de 156.800 publicações indexadas, segundo o catálogo internacional OpenAlex, conforme divulgado pela CAPES. Apesar desse desempenho expressivo, muito pouco dessa produtividade tem se convertido em inovação com benefícios reais para a sociedade. Em 2024, o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) registrou 27.701 pedidos de patentes, dos quais apenas 6.371 foram depositados por residentes no país — o que representa apenas 20,7% do total. Isso significa que 79,3% das patentes solicitadas no Brasil são oriundas de outros países. Essa desproporcionalidade revela uma dependência tecnológica preocupante e coloca em risco a soberania científica e produtiva do Brasil, ao permitir que tecnologias essenciais sejam controladas por instituições estrangeiras. A baixa participação nacional nesse tipo específico de propriedade intelectual implica maiores custos de licenciamento, limitações de acesso a tecnologias críticas e perda de competitividade para empresas brasileiras. Diante disso, torna-se ainda mais urgente a ampliação dos investimentos em pesquisa, desenvolvimento e inovação (P&D&I), bem como a construção de mecanismos que fortaleçam a relação entre universidades e setores produtivos, para que o conhecimento gerado internamente possa ser protegido, transferido e aplicado de forma estratégica no país. Esses desafios nacionais se refletem de forma ainda mais acentuada no Maranhão, um estado historicamente marcado por profundas desigualdades socioeconômicas e por um ecossistema de inovação ainda incipiente. A baixa posição do Maranhão nos rankings de inovação não é um fenômeno isolado ou circunstancial, mas o resultado de décadas de carências estruturais — infraestrutura precária, escasso investimento em capital humano, baixa densidade tecnológica e a persistente desconexão entre pesquisa acadêmica e setor produtivo. Tudo isso é agravado por um ambiente nacional que, apesar dos avanços, ainda carece de uma estratégia sólida para integrar ciência, tecnologia e inovação ao desenvolvimento

econômico e social. Entre os diversos desafios que se impõem, a superação da baixa performance em inovação desponta como prioridade estratégica para o Maranhão. Recente levantamento do Índice Brasil de Inovação e Desenvolvimento (IBID) de 2024 posicionou o estado na penúltima colocação entre as unidades da federação, refletindo não apenas dificuldades conjunturais, mas, sobretudo, fragilidades históricas como a baixa qualificação do capital humano, a deficiência da infraestrutura tecnológica, a debilidade do ambiente institucional e a desconexão crônica entre academia e setor produtivo. Essa lacuna é crítica, pois a capacidade inventiva — entendida como a habilidade de gerar inovação contínua e aplicada — é motor comprovado de desenvolvimento socioeconômico. Sem avanços concretos nessa frente, o Maranhão seguirá distante dos patamares de prosperidade e inclusão que tanto almeja. A ausência de um ecossistema inovador sólido impede que a pesquisa científica, o desenvolvimento tecnológico e as cadeias produtivas operem de forma integrada, bloqueando a transformação do conhecimento em soluções práticas e vantagens competitivas. Enquanto políticas públicas, agentes econômicos e sociedade civil atuarem de forma fragmentada, o estado continuará preso a um ciclo de baixo dinamismo econômico e social. Mudar esse cenário exige um novo pacto entre universidades, empresas, governo e sociedade. Cada um desses setores deve assumir papéis claros e complementares: as universidades, como geradoras de conhecimento aplicado; as empresas, como demandantes e financiadoras de soluções; o governo, como indutor de políticas públicas e infraestrutura de suporte; e a sociedade civil, como protagonista na identificação e validação das demandas reais. A transformação da inovação em prática cotidiana — e não apenas em discurso — precisa permear transversalmente setores estratégicos como educação, indústria, saúde e gestão pública. Só assim o Maranhão poderá reverter sua posição crítica e converter seu vasto potencial em resultados concretos e sustentáveis para seu desenvolvimento econômico e social. Essa é a base da reflexão que aprofundaremos nas próximas partes deste artigo, discutindo as iniciativas já em andamento e os caminhos possíveis para que o Maranhão trilhe, de maneira consistente e articulada, a rota da inovação como vetor de transformação estrutural.

*ROBERTO SERRA É PROFESSOR ASSOCIADO DA UEMA E DIRETOR DA AGÊNCIA MARANDU/UEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELERÔNICO Nº 018/2025

O Município de Itapecuru-Mirim/MA por meio da Secretaria Municipal de Educação, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2025, do tipo menor preço por lote, em regime de Fornecimento, tendo por objeto Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de livros didáticos para atender demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Itapecuru Mirim/MA. A realização do certame está prevista para o dia **09 de maio de 2025, às 9h (nove horas)** – horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitaitapecurumirimma.com.br. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.itapecurumirim.ma.gov.br e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA) (www.tcema.tc.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br

Itapecuru-Mirim/MA, 24 de abril de 2025.

Paulo Roberto Roma Buzar
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRINZAL/MA

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – SRP.

A Secretaria de Saúde, torna público que o certame denominado PRE-GÃO ELETRÔNICO 006/2025, referente ao processo administrativo nº 081/2025, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gás medicinal para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Mirinzal/MA, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital, com abertura programada para o dia 02 de maio de 2025, às 15h, fica adiado para o dia 12 de maio de 2025, às 09h30. Motivo: Atraso na publicação em jornal diário de grande circulação, conforme art.54, § 1º da Lei nº 14.133/2021. Maiores informações poderão ser obtidas nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Mirinzal/MA, ou ainda através do e-mail: prefeituramirinzal@hotmail.com. Mirinzal/MA, 24 de abril de 2025. Lourendir Lobato Cantanhede. Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-028/2025-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.08382.2025. ORGÃO REALIZADOR: Agente de Contratação. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. Tipo: menor preço, Global. OBJETO: Contratação de empresa do ramo de Transportes Escolar, para Prestação de Serviços de Transporte de Alunos, com Veículos devidamente Adaptados e Licenciados para Transporte Escolar de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito Município de Vargem Grande/MA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ORGÃO CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 12/05/2025. HORÁRIO: 09h00min. (nove horas). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 23 de abril de 2025. Raimundo Nonato da Costa - Secretário Municipal de Educação.